



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20253745362

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

PEDRO MARTINO ZEFERINO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1409484866**

Registro: **MG0000137103D MG**

Empresa contratada: **M E Z CONSTRUÇÕES LTDA ME**

Registro Nacional: **32243-MG**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA**

CPF/CNPJ: **18.836.973/0001-20**

RUA PADRE JOÃO COUTINHO

Nº: **121**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**

UF: **MG**

CEP: **35388000**

Contrato: **021/2021**

Celebrado em: **04/05/2021**

Valor: **R\$ 400.205,67**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA VICINAL QUE INTERLIGA SAG A BR 262

Nº: **SN**

Complemento: **PONTE SOBRE O CÔRREGO SALGADO**

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**

UF: **MG**

CEP: **35388000**

Data de Início: **02/01/2025**

Previsão de término: **31/12/2026**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **INFRAESTRUTURA**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA**

CPF/CNPJ: **18.836.973/0001-20**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #2.6.1 - DE PONTES	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #2.6.1 - DE PONTES	1,00	un
18 - Fiscalização		
49 - Execução de obra > ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #2.6.1 - DE PONTES	48,00	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRADA VICINAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/legpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

Documento assinado digitalmente

7. Entidade de Classe

AEJM - Associação dos Engenheiros de João Monlevade



PEDRO MARTINO ZEFERINO

Data: 12/03/2025 12:43:42-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

PEDRO MARTINO ZEFERINO - CPF: 015.491.186-09

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA - CNPJ:
18.836.973/0001-20

9. Informações

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 37b5Z
 Impresso em: 12/03/2025 às 12:30:42 por: , ip: 45.70.159.14

www.crea-mg.org.br

Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br

Fax:





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20253745362

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 37b5Z
Impresso em: 12/03/2025 às 12:30:42 por: , ip: 45.70.159.14



Nº OPERAÇÃO
1099493-74Nº SICONV
972034/2024PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

IMPLANTAÇÃO DE PONTE EM ESTRADA VICINAL / CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRADA VICINAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,50%
Seguro e Garantia	SG	0,75%
Risco	R	1,30%
Despesas Financeiras	DF	1,00%
Lucro	L	6,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,70%
BDI COM desoneração	BDI DES	30,11%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SANTO ANTONIO DO GRAMA / MG

Local

PEDRO MARTINO
ZEFERINO:0154911
8609
Assinado de forma digital por
PEDRO MARTINO
ZEFERINO:01549118609
Dados: 2025.02.26 14:36:00
-03'00'

quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: PEDRO MARTINO ZEFERINO

CREA/CAU: 137103/D

ART/RRT: MG20253745362

CRONOGRAMA PREVISTO PLE

1. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

VOLTAR

ATUALIZAR LINHAS

Nº do Evento	Título dos Eventos
1	Administração Local
2	SERVIÇOS PRELIMINARES
3	Administração local
4	TERRAPLANAGEM
5	INFRAESTRUTURA E MESOESTRUTURA
6	SUPERESTRUTURA
7	0
8	0
9	0

PEGÃO 01	PEGÃO 02	Tabuleiro	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos																								
Para aplicação de Adm. Local é necessário definir os eventos manualmente.																								
1	2																							
1	2	3																						
1	2																							
1	2																							
		3																						

PEDRO MARTINO
ZEFERINO:01549118
609

Assinado de forma digital por
PEDRO MARTINO
ZEFERINO:01549118609
Dados: 2025.02.26 14:32:30 -03'00'



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
1099493-74	972034/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO	IMPLANTAÇÃO DE PONTE EM ESTRADA VICINAL	CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRADA VICINAL DE SANTO ANTÔNIO DO C

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				05/25	06/25	07/25	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26
1.	PONTE CÔRREGO SALGADO - 12,00X4,20	400.205,67	% Período:	33,18%	28,97%	37,85%									
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	40.140,36	% Período:	67,07%	32,93%										
1.2.	Administração local	45.041,47	% Período:	43,98%	28,01%	28,01%									
1.3.	TERRAPLANAGEM	14.711,37	% Período:	50,00%	50,00%										
1.4.	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	300.312,47	% Período:	26,21%	27,55%	46,24%									
2.	-	-	% Período:												
Total: R\$ 400.205,67				%:	33,18%	28,97%	37,85%								
Período:	Repassse:	127.137,00	110.999,84	145.041,16											
	Contrapartida:	5.649,72	4.932,61	6.445,34											
	Outros:	-	-	-											
	Investimento:	132.786,72	115.932,45	151.486,50											
Acumulado:	%:	33,18%	62,15%	100,00%											
	Repassse:	127.137,00	238.136,84	383.178,00											
	Contrapartida:	5.649,72	10.582,33	17.027,67											
	Outros:	-	-	-											
	Investimento:	132.786,72	248.719,17	400.205,67											

SANTO ANTONIO DO GRAMA / MG
Local
quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025
Data

PEDRO MARTINO
ZEFERINO:01549118609
Assinado de forma digital por PEDRO MARTINO ZEFERINO:01549118609
Data: 2025.02.26 14:21:11 -03'00'
Responsável Técnico
Nome: PEDRO MARTINO ZEFERINO
CREA/CAU: 137103/D
ART/RRT: MG20253745362



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ n.º 18.836.973/0001-20 – Tel.: 0xx313872-5005

35388-000 – SANTO ANTONIO DO GRAMA - MG

DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE CONTRAPARTIDA

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que dispomos dos recursos orçamentários, no valor de R\$17.027,72(dezesete mil vinte e sete reais e setenta e dois centavos), para participação, a título de contrapartida, no repasse de recursos destinados a “IMPLANTAÇÃO DE PONTE EM ESTRADAS VICINAIS”, localizadas na zona rural, deste município de Santo Antônio do Grama, a ser atendido com os recursos do repasse do Ministério do Desenvolvimento Regional, Conveio Transferegov nº 972034/2024.

Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária 020206.26.782.0008.1.116 44905100 0503 (CONSTR. DE PONTES, GALERIAS, BUEIRO E MATA BURROS – obras e instalações), Unidade orçamentária: 020206 - SECRET DE VIACAO, TRANSPORTE, COMUNICACAO E MAQUIN, de acordo com a Lei Orçamentária Anual do nº0669/2024, exercício de 2025 de 17 de dezembro de 2024, conforme cópia anexa.

Santo Antônio do Grama, 21 de maio de 2025.

Marco Aurélio Raminho

CPF:559.327.897-00

PREFEITO MUNICIPAL

(*)

- Lei orçamentária anual do exercício corrente
- Lei de autorização de crédito especial ou suplementar
- Decreto de abertura de crédito suplementar, quando constar autorização prévia na lei orçamentária.
- Orçamento aprovado para o exercício seguinte, no caso de a execução do objeto do contrato ser integralmente prevista para o próximo exercício.
- Conjugadamente nos documentos acima.
- No caso de **empenho plurianual**, a comprovação da contrapartida **para a contratação** deve ser proporcional ao valor empenhado para o exercício e o restante da contrapartida, comprovado com a apresentação do projeto no plano plurianual.

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

036498/2024

OBJETO:

IMPLANTAÇÃO DE PONTE EM ESTRADA VICINAL

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

O Município de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, está situado na zona da mata mineira, com população de 4.085 habitantes, segundo o censo do ano de 2010 realizado pelo IBGE; sendo 0,633 sua classificação no Índice de desenvolvimento Humano - IDH-M. Nossas cadeias produtivas são: pecuária, café, grãos, mandioca, silvicultura.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

A construção de uma ponte de vigas metálicas na cidade de Santo Antônio do Grama, em resumo, a implantação de uma ponte de vigas metálicas pode ter um impacto positivo no desenvolvimento da cidade, melhorando a infraestrutura viária, estimulando o crescimento econômico, valorizando imóveis, melhorando a qualidade de vida dos moradores.

PÚBLICO ALVO:

O público-alvo da implantação da ponte de vigas metálicas no município de Santo Antônio do Grama envolve os residentes locais, usuários de transporte público, motoristas, ciclistas, comerciantes e autoridades municipais. A nova ponte beneficiará diretamente esses grupos, oferecendo uma travessia segura, maior capacidade de carga e melhorando a infraestrutura da cidade.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

A implantação de uma ponte de vigas metálicas em substituição a uma antiga ponte traz benefícios significativos em termos de segurança, capacidade de carga, durabilidade, rapidez na construção, estética e sustentabilidade. Esses fatores contribuem para melhorar a infraestrutura da cidade e oferecer uma solução viária mais eficiente e confiável para seus habitantes.

RESULTADOS ESPERADOS:

A implantação de uma nova ponte de vigas metálicas traz benefícios em termos de segurança, capacidade de carga, durabilidade, rapidez na construção, estética e sustentabilidade. A substituição da antiga ponte proporciona maior segurança aos usuários, suporta veículos mais pesados, tem uma vida útil prolongada e requer menos manutenção. Além disso, a construção é mais rápida, é sustentável, utilizando materiais recicláveis.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 53000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL		
CPF DO RESPONSÁVEL: 552.856.516-20	NOME DO RESPONSÁVEL: SERGIO WERNECK RODRIGUES		
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Rua Oscar Vidal, 111 - 4º andar			CEP DO RESPONSÁVEL: 36010-060

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROPONENTE: 18.836.973/0001-20					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO GRAMA					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: RUA PADRE JOAO COUTINHO, 121					
CIDADE: SANTO ANTÔNIO DO GRAMA	UF: MG	CÓDIGO MUNICÍPIO: 5201	CEP: 35388000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 3138725005
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA	AGÊNCIA: 1474-5		CONTA CORRENTE: 0066470971		
CPF DO RESPONSÁVEL: 559.327.897-00	NOME DO RESPONSÁVEL: MARCO AURELIO RAMINHO				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RUA A, 25 - BAIRRO CLEMENTE				CEP DO RESPONSÁVEL: 35365000	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 400.205,72	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 17.027,72	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2024	R\$ 383.178,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 17.027,72	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	30/12/2024	
FIM DE VIGÊNCIA:	30/12/2027	
VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO:	2027	

5 - CADASTRO DE OBRA

IDENTIFICADOR DA OBRA:

50389.31-51

NOME DO PROJETO:

IMPLANTAÇÃO DE PONTES EM ESTRADAS VICINAIS

NATUREZA DA INTERVENÇÃO:

Obra

ESPÉCIE DA INTERVENÇÃO:

Construção

EIXO:

Econômico

TIPO:

Desenvolvimento

SUBTIPO:

Obra de Arte Especial

Geometrias

Latitude:	-20.31280	Longitude:	-42.59830
------------------	-----------	-------------------	-----------

ESTE PROJETO DE INVESTIMENTO TEM ESTUDO DE VIABILIDADE?

Não

POSSUI PLANO NACIONAL DE POLÍTICA?

Não

HÁ PLANO DE POLÍTICA VINCULADO:

Não

QUANTIDADE DE EMPREGOS GERADOS:

20

POPULAÇÃO BENEFICIADA:

3911

DESCRIÇÃO DA POPULAÇÃO BENEFICIADA:

Toda a população será beneficiada.

A OBRA FOI MODELADA EM BIM?

Não

6 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: IMPLANTAÇÃO DE PONTE EM ESTRADA VICINAL			
Unidade de Medida: UN		Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 400.205,72
Início Previsto: 17/06/2025		Término Previsto: 30/11/2026	Valor Global: R\$ 400.205,72
UF:	Município:		CEP:
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: IMPLANTAÇÃO DE PONTE EM ESTRADA VICINAL			
Quantidade: 1.0 UN		Valor: R\$ 400.205,72	Início Previsto: 17/06/2025
			Término Previsto: 30/11/2026

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

MÊS DESEMBOLSO: Junho	ANO: 2025
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 383.178,00
DESCRIÇÃO: IMPLANTAÇÃO DE PONTE EM ESTRADA VICINAL	
VALOR DO REPASSE:	PARCELA Nº: 1

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

MÊS DESEMBOLSO: Junho	ANO: 2025
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 17.027,72
DESCRIÇÃO: IMPLANTAÇÃO DE PONTE EM ESTRADA VICINAL	
VALOR DO REPASSE:	PARCELA Nº: 1

9 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: IMPLANTAÇÃO DE PONTE EM ESTRADA VICINAL				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: SANTO ANTONIO DO GRAMA				
CEP: 35388-000	UF: MG	MUNICÍPIO: 5201 - SANTO ANTÔNIO DO GRAMA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 400.205,72	V.TOTAL: R\$ 400.205,72
OBSERVAÇÃO:				

10 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 400.205,72	R\$ 400.205,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 400.205,72			

11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

12 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

13 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO CAPACIDADE TÉCNICA.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO CONTRAPARTIDA.pdf

Documentos Digitalizados do Instrumento

Nome do Arquivo:

PM Santo Antonio do Grama - 1099493-74 - Termo Aditivo (2) (1).zip

DOU PM Santo Antônio do Grama - 1º TA Altera CP.pdf

Extrato contratos no DOU.pdf

OF 14_2025 - PM Santo Antonio do Grama - 1099493-74 - Oficio de Celebracao ao Legislativo.pdf

Delivered CE GIGOVJF 5825 - PM Sto Antônio do Grama - 1099493-74 - 972034 - Celebração de Contrato.pdf

CE GIGOVJF 5825 - PM Sto Antônio do Grama - 1099493-74 - 972034 - Celebração de Contrato.pdf

PM Santo Antonio do Grama - 1099493-74 - Contrato de Repasse_.pdf

SOLOCAP GEOTECNOLOGIA RODOVIARIA LTDA.										PONTE 1 E 2						
Sondagem de Reconhecimento a Percussão										SP-01						
SOLOCAP										Página		1/1				
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA										Data		21/12/2022				
Obra: SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG										Ref.: PONTE 2						
Local: SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG																
Ø Amostrador	Ext.: 50,8 mm		Altura de queda: 75 cm		Cota da boca do furo: 434,00 m		Ensaio de Avanço por Circulação de Água									
	Int.: 34,9 mm		Peso: 65 kgf		Revestimento: 2,00 m		Início		10 min	20 min	30 min					
Ø Revestimento:	63,5 mm		Escala vertical: 1:100		Nível d'água: 0,63 m/433,37 m		12,08 m		1,0 cm	1,0 cm	0,0 cm					
Ø Trado:	101,3 mm		Sistema: Manual		Nível d'água: 0,41 m/433,59 m		12,08 m		1,0 cm	1,0 cm	0,0 cm					
Perfuração: TC-Trado Concha										Coordenadas: N 7.754.369,00 m; E 751.216,00 m; F 23S; SIRGAS2000						
N.A.	Rev. / Perf. (m)	Ensaio SPT			Nº de Golpes Penetração (30 cm)		Compacidade Consistência	Cota (m)	Resistência à Penetração × Profundidade						Prof. (m)	Classificação do Material
		1ª	2ª	3ª	1ª + 2ª	2ª + 3ª			1ª + 2ª			2ª + 3ª				
Inicial: Prof.: 0,63 m/Cota: 433,37 m (21/12/2022) Final: Prof.: 0,41 m/Cota: 433,59 m (22/12/2022)	TC								0	10	20	30	40	50	0,00	Silte argiloso, cor marrom, médio.
		2	3	3	5	6	3	1							1,74	
		2	1	2	3	3			2							Areia siltosa com pedregulho, cor cinza, fofa.
		1	1	1	2	2			3							
		1	2	1	3	3	1	430,00	4							4,66
		1	1	1	2	2			5							5,42
		1	1	1	2	2			6							Silte argiloso, cor marrom, muito mole.
		1	1	1	2	2			7							
		1	1	1	2	2	1		8							7,85
		2	1	2	3	3	2	425,00	9							8,50
		4	4	5	8	9	3		10							9,33
		5	6	5	11	11	4		11							10,06
		6	30	—	36	30/15	—		12							11,14
		30	—	—	30/8	—	—		13							12,08
8							14							12,10		
							15								Impenetrável ao trépano de lavagem. LIMITE DE SONDAAGEM Obs.: Paralisada por impenetrabilidade ao trépano de lavagem (5.2.4.5 NBR 6484:2020).	
							16									
							17									
							18									
Compacidade/Consistência								1	2		3		4	5		6
Areias ou siltes arenosos								Fofa	Pouco compacta		Medianamente compacta		Compacta	Muito compacta		—
Argilas ou siltes argilosos								Muito mole	Mole		Média		Rija	Muito rija		Dura
Av. dos Açudes, 99, Alto dos Pinheiros, Belo Horizonte/MG, 30.530-720										Resp. Técnico						
Telefone: (31) 3047-7460. E-mail: cristiano@solocap.com.br										CRISTIANO COSTA MOREIRA ENGENHEIRO CIVIL - CREA/MG 61510						

SP-02

Página	1/1
--------	-----

Data

20/12/2022

Perfuração: TC-Trado Concha -Cravacão Coordenadas: N 7.754.371.00 m; E 751.198.00 m; F 23S; SIRGAS2000

N.A.	Rev. / Perf. (m)	Ensaio SPT			Nº de Golpes Penetração (30 cm)		Compacidade Consistência	Cota (m)	Resistência à Penetração × Profundidade						Prof. (m)	Classificação do Material	
		1ª	2ª	3ª	1ª + 2ª	2ª + 3ª			0	10	20	30	40	50			
Inicial: Prof.: 0,56 m/Cota: 434,44 m (20/12/2022) Final: Prof.: 0,01 m/Cota: 434,99 m (21/12/2022) TC								435,00	0							0,00	Silte argiloso, cor marrom, mole.
		2	1	2	3	3	2	1	1							1,84	Silte argiloarenoso, cor VERMELHA, muito mole.
		2	1	1	3	2	1	2	2							2,71	Silte argiloso, cor VERMELHA, muito mole.
		1	1	1	2	2	1	3	3							3,93	Silte arenoso, cor marrom, fofo.
		1	2	1	3	3		4	4							4,80	Areia siltosa, cor MARROM COM PRETA, fofa.
		2	1	2	3	3		5	5							5,62	Silte arenoso, cor marrom, fofo.
		1	1	1	2	2	1	6	6							6,53	Areia siltosa com pedregulho, cor marrom, fofa.
		1	1	1	2	2		7	7							9,65	Silte argiloarenoso, cor marrom com cinza, médio.
		1	1	2	2	3		8	8							10,74	Areia siltosa, cor marrom, medianamente compacta.
		2	1	2	3	3		9	9							13,05	Areia siltosa, cor cinza, de compacta a muito compacta.
		4	4	5	8	9	3	10	10							14,63	Impenetrável ao trépano de lavagem.
		4	5	5	9	10		11	11							14,68	LIMITE DE SONDAAGEM
		5	5	5	10	10		12	12								Obs.: Paralisada por impenetrabilidade ao trépano de lavagem (5.2.4.5 NBR 6484:2020).
		6	8	12	14	20	4	13	13								
		10	15	30	25	45/25	5	14	14								
				10				15	15								
								16	16								
								17	17								
								18	18								
							19	19									

Compacidade/Consistência		1		2		3		4		5		6	
Areias ou siltes arenosos		Fofa		Pouco compacta		Medianamente compacta		Compacta		Muito compacta		—	
Argilas ou siltes argilosos		Muito mole		Mole		Média		Rija		Muito rija		Dura	

Av. dos Açudes, 99, Alto dos Pinheiros, Belo Horizonte/MG, 30.530-720

Telefone: (31) 3047-7460. E-mail: cristiano@solocap.com.br

Resp. Técnico

CRISTIANO COSTA MOREIRA

ENGENHEIRO CIVIL - CREA/MG 61510



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROponente / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO	PROponente
IMPLANTAÇÃO DE PONTE EM ESTRADA VICINAL	972034/2024	1099493-74	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA	1099493-74	PREFEITURA

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRADA VICINAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA				
1.	PONTE CÔRREGO SALGADO - 12,00X4,20		-	
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-	
1.1.0.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	M2	4,50	Placa de obra 1,50x3,00
1.1.0.2.	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS	M2	12,00	Almoxarifado 3,00x4,00
1.1.0.3.	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 03/2024	M	52,90	Perímetro (15,63+8,82+15,63+8,82+1,00+1,00+1,00+1,00)
1.1.0.4.	ENSECADEIRA INCLUSIVE RETIRADA DO MADEIRAMENTO, PAREDE SIMPLES	m2	95,04	PERÍMETRO DA ENSECADEIRA x ALTURA X 2LADOS = (4,73+6,38+4,73)x3x2
1.2.	Administração local		-	
1.2.0.1.	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	mês	3,00	01 unidade por mês de obra
1.2.0.2.	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3,00	01 unidade por mês de obra
1.2.0.3.	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, EQUIPADA COM CLAMSHELL, COM CAPACIDADE DA CAÇAMBA ENTRE 1,20 E 1,50 M3, PESO OPERACIONAL ENTRE 20,00 E 22,00 TON, POTENCIA LIQUIDA ENTRE 150 E 160 HP - CHP DIURNO. AF 11/2016	CHP	20,00	20 horas para serviços não previstos
1.3.	TERRAPLANAGEM		-	
1.3.0.1.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 09/2024	M3	217,62	volume de escavação do pegão x altura x 2 lados = ((8,82+1+1)x((3,19+1))x2,40x2
1.3.0.2.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	35,84	área do bloco de coroamento (autocad) x (altura do bloco + altura enrocamento) x 2 lados = (16,29x1,10)x2,00
1.3.0.3.	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDAÇÃO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	16,30	área do bloco de coroamento (autocad) x altura do enrocamento x 2 lados = (16,29)x0,50x2,00
1.3.0.4.	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	188,72	Reaterro -> Volume escavado - (área do pegão x altura) x 2 lados= 217,61 - (6,02x2,4)x2
1.3.0.5.	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	31,76	Para aterro da rampa, será utilizado a sobra do material escavado = área do triângulo (autocad) x comp. Pegão x 2lados= 1,80x8,82x2
1.4.	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS		-	
1.4.1.	INFRAESTRUTURA E MESOESTRUTURA		-	
1.4.1.1.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ESTACA TIPO CRAVADA (CUSTO FIXO), INCLUSIVE CARGA E DESCARGA, EXCLUSIVE TRANSPORTE EM QUILOMETRO RODADO (CUSTO VARIÁVEL)	un	1,00	Mobilização e desmobilização de equipamento
1.4.1.2.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ESTACA TIPO CRAVADA (CUSTO VARIÁVEL), EXCLUSIVE CUSTO FIXO DE TRANSPORTE	km	184,00	Partindo de Viçosa - MG até Santo Antonio do Grama - 93km
1.4.1.3.	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO SEÇÃO QUADRADA, CAPACIDADE DE 50 TONELADAS, INCLUSO EMENDA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF 12/2019	MT	161,00	Pegão 01 - estacas de 10,00 metros Pegão 02 - estacas de 13,00

Agrupador de Eventos	1	2	3	4
TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):	132.786,72	115.932,45	151.486,50	
SERVIÇOS PRELIMINARES	4,50			
SERVIÇOS PRELIMINARES	12,00			
SERVIÇOS PRELIMINARES	52,90			
SERVIÇOS PRELIMINARES	47,52	47,52		
Administração local	1,00	1,00	1,00	
Administração local	1,00	1,00	1,00	
Administração local	20,00			
TERRAPLANAGEM	108,81	108,81		
TERRAPLANAGEM	17,92	17,92		
TERRAPLANAGEM	8,15	8,15		
TERRAPLANAGEM	94,36	94,36		
TERRAPLANAGEM	15,88	15,88		
INFRAESTRUTURA E MESOESTRUTURA	0,50	0,50		
INFRAESTRUTURA E MESOESTRUTURA	92,00	92,00		
INFRAESTRUTURA E MESOESTRUTURA	70,00	91,00		



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROponente / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO	PROponente
IMPLANTAÇÃO DE PONTE EM ESTRADA VICINAL	972034/2024	1099493-74	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA	1099493-74	PREFEITURA

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRADA VICINAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA				
1.4.1.4.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 6 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	138,90	Forma dos blocos -> Perímetro do bloco x altura x 2lados = 20,65 x 0,60m x 2 + Forma dos pegões -> Perímetro do pegão x altura + Encaixe da viga = 18,70 x 3,00m + (0,60x0,80x02 unidades) x 2 lados
1.4.1.5.	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	KG	37,86	Vide projeto ala e pegão
1.4.1.6.	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	KG	308,38	Vide projeto ala e pegão
1.4.1.7.	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	KG	1.690,74	Vide projeto ala e pegão
1.4.1.8.	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	KG	1.527,46	Vide projeto ala e pegão
1.4.1.9.	CONCRETAGEM DE PEGÃO, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (EXCLUSIVE BOMBA LANÇA). AF_10/2021	M3	51,68	área do bloco (autocad) x altura x 2lados = 16,29 x 0,60m x 2 + área do pegão (autocad) x altura - encaixe das vigas x 2lados = ((6,02*3) - (0,6*0,79*4,2) * 2lados
1.4.2.	SUPERESTRUTURA		-	
1.4.2.1.	VIGA METÁLICO PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSO FABRICAÇÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E LANÇAMENTO	KG	3.752,00	CONFORME COMPOSIÇÃO DAS VIGAS, EM ANEXO
1.4.2.2.	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E = 1/2" (12,70 MM) 99,59 KG/M2	KG	323,67	
1.4.2.3.	CONECTOR DE PONTE UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM E SOLDA AF_12/2015	KG	26,51	
1.4.2.4.	TRANSPORTE DAS VIGAS, EM VIA URBANA PAVIMENTADA (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	581,56	3752,00 kg = 3,7520 toneladas Txkm = 3,7520 t x 155 km
1.4.2.5.	IÇAMENTO E INSTALAÇÃO DE VIGA DE PONTE	UN	2,00	Lançamento das vigas
1.4.2.6.	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	65,23	CONFORME QUADRO DE AÇO TAKONO PROJETO PADRÃO = TABULEIRO + GUARDA RODAS
1.4.2.7.	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	463,42	CONFORME QUADRO DE AÇO TAKONO PROJETO PADRÃO = TABULEIRO + GUARDA RODAS
1.4.2.8.	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	553,36	CONFORME QUADRO DE AÇO TAKONO PROJETO PADRÃO = TABULEIRO + GUARDA RODAS
1.4.2.9.	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	311,60	CONFORME QUADRO DE AÇO TAKONO PROJETO PADRÃO = TABULEIRO + GUARDA RODAS
1.4.2.10.	APARELHO DE APOIO NEOPRENE FRETADO PARA ESTRUTURAS MOLDADS NO LOCAL - 250MM x 330MM x 30MM	DM³	9,90	2,50 dm x 3,30 dm x 0,30 dm = 2,475 2,475 x 4 unidades = 9,90 dm³
1.4.2.11.	CONCRETAGEM DE LAJE, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (EXCLUSIVE BOMBA LANÇA). AF_10/2021	M3	16,50	CONFORME QUADRO DE CONCRETO TAKONO PROJETO PADRÃO = TABULEIRO + GUARDA RODAS

Agrupador de Eventos
TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):
INFRAESTRUTURA E MESOESTRUTURA
INFRAESTRUTURA E MESOESTRUTURA
INFRAESTRUTURA E MESOESTRUTURA
INFRAESTRUTURA E MESOESTRUTURA
INFRAESTRUTURA E MESOESTRUTURA
INFRAESTRUTURA E MESOESTRUTURA
INFRAESTRUTURA E MESOESTRUTURA
SUPERESTRUTURA
SUPERESTRUTURA
SUPERESTRUTURA
SUPERESTRUTURA
SUPERESTRUTURA
SUPERESTRUTURA
SUPERESTRUTURA
SUPERESTRUTURA
SUPERESTRUTURA

1	2	3	4
132.786,72	115.932,45	151.486,50	
69,45	69,45		
18,93	18,93		
154,19	154,19		
845,37	845,37		
763,73	763,73		
25,84	25,84		
		3.752,00	
		323,67	
		26,51	
		581,56	
		2,00	
		65,23	
		463,42	
		553,36	
		311,60	
		9,90	
		16,50	



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO	PROponent
IMPLANTAÇÃO DE PONTE EM ESTRADA VICINAL	972034/2024	1099493-74	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA	1099493-74	PREFEITURA

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRADA VICINAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA				
1.4.2.12.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA E CIMBRAMENTO DE MADEIRA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2022	M2	57,20	12 m (comprimento da ponte) x 4,20 m (largura do tabuleiro) = 50,40 m² 0,21 m (altura do tabuleiro) x 12 m (comprimento da ponte) x 2 lados = 5,04 m² 0,21 m (altura do tabuleiro) x 4,20 m (largura da ponte) x 2 lados = 1,76m² área total: 50,40 + 5,04 + 1,76 = 57,20 M2
1.4.2.13.	FURO MECANIZADO EM CONCRETO, COM MARTELO DEMOLIDOR, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	UN	12,00	
1.4.2.14.	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE, FLUIDO	KG	1,65	
1.4.2.15.	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	24,00	

Agrupador de Eventos	1	2	3	4	
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	132.786,72	115.932,45	151.486,50		
SUPERESTRUTURA			57,20		
SUPERESTRUTURA			12,00		
SUPERESTRUTURA			1,65		
SUPERESTRUTURA			24,00		

SANTO ANTONIO DO GRAMA / MG
Local
quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: PEDRO MARTINO ZEFERINO
CREA/CAU: 137103/D
ART/RRT: MG20253745362

Responsável Técnico
Nome: PEDRO MARTINO Z
CREA/CAU: 137103/D
ART/RRT: MG20253745362



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
IMPLANTAÇÃO DE PONTE EM ESTRADA VICINAL

Nº SICONV
972034/2024

E / TOMADOR
MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade					
CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRADA VICINAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA								
1.	PONTE CÔRREGO SALGADO - 12,00X4,20		-					
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-					
1.1.0.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	M2	4,50					
1.1.0.2.	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSIVE PRATELEIRAS	M2	12,00					
1.1.0.3.	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 03/2024	M	52,90					
1.1.0.4.	ENSECADEIRA INCLUSIVE RETIRADA DO MADEIRAMENTO , PAREDE SIMPLES	m2	95,04					
1.2.	Administração local		-					
1.2.0.1.	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	mês	3,00					
1.2.0.2.	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3,00					
1.2.0.3.	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, EQUIPADA COM CLAMSHELL, COM CAPACIDADE DA CAÇAMBA ENTRE 1,20 E 1,50 M3, PESO OPERACIONAL ENTRE 20,00 E 22,00 TON, POTENCIA LIQUIDA ENTRE 150 E 160 HP - CHP DIURNO. AF 11/2016	CHP	20,00					
1.3.	TERRAPLANAGEM		-					
1.3.0.1.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 09/2024	M3	217,62					
1.3.0.2.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	35,84					
1.3.0.3.	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	16,30					
1.3.0.4.	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	188,72					
1.3.0.5.	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	31,76					
1.4.	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS		-					
1.4.1.	INFRAESTRUTURA E MESOESTRUTURA		-					
1.4.1.1.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ESTACA TIPO CRAVADA (CUSTO FIXO), INCLUSIVE CARGA E DESCARGA, EXCLUSIVE TRANSPORTE EM QUILOMETRO RODADO (CUSTO VARIÁVEL)	un	1,00					
1.4.1.2.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ESTACA TIPO CRAVADA (CUSTO VARIÁVEL), EXCLUSIVE CUSTO FIXO DE TRANSPORTE	km	184,00					
1.4.1.3.	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO SEÇÃO QUADRADA, CAPACIDADE DE 50 TONELADAS, INCLUSIVE EMENDA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF 12/2019	MT	161,00					



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
IMPLANTAÇÃO DE PONTE EM ESTRADA VICINAL

Nº SICONV
972034/2024

E / TOMADOR
MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade					
CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRADA VICINAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA								
1.4.1.4.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 6 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	138,90					
1.4.1.5.	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	KG	37,86					
1.4.1.6.	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	KG	308,38					
1.4.1.7.	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	KG	1.690,74					
1.4.1.8.	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	KG	1.527,46					
1.4.1.9.	CONCRETAGEM DE PEGÃO, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (EXCLUSIVE BOMBA LANÇA). AF_10/2021	M3	51,68					
1.4.2.	SUPERESTRUTURA		-					
1.4.2.1.	VIGA METÁLICO PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSO FABRICAÇÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E LANÇAMENTO	KG	3.752,00					
1.4.2.2.	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E = 1/2" (12,70 MM) 99,59 KG/M2	KG	323,67					
1.4.2.3.	CONECTOR DE PONTE UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM E SOLDA AF_12/2015	KG	26,51					
1.4.2.4.	TRANSPORTE DAS VIGAS, EM VIA URBANA PAVIMENTADA (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	581,56					
1.4.2.5.	IÇAMENTO E INSTALAÇÃO DE VIGA DE PONTE	UN	2,00					
1.4.2.6.	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	65,23					
1.4.2.7.	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	463,42					
1.4.2.8.	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	553,36					
1.4.2.9.	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	311,60					
1.4.2.10.	APARELHO DE APOIO NEOPRENE FRETADO PARA ESTRUTURAS MOLDADS NO LOCAL - 250MM x 330MM x 30MM	DM³	9,90					
1.4.2.11.	CONCRETAGEM DE LAJE, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (EXCLUSIVE BOMBA LANÇA). AF_10/2021	M3	16,50					



APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	E / TOMADOR
IMPLANTAÇÃO DE PONTE EM ESTRADA VICINAL	972034/2024	MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade					
CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRADA VICINAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA								
1.4.2.12.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA E CIMBRAMENTO DE MADEIRA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2022	M2	57,20					
1.4.2.13.	FURO MECANIZADO EM CONCRETO, COM MARTELO DEMOLIDOR, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	UN	12,00					
1.4.2.14.	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE, FLUIDO	KG	1,65					
1.4.2.15.	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	24,00					

SANTO ANTONIO DO GRAMA / MG
Local

quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025
Data

PEDRO MARTINO
ZEFERINO:0154911
8609

Assinado de forma digital por
PEDRO MARTINO
ZEFERINO:01549118609
Dados: 2025.02.26 14:46:46
+03'00'

EFERINO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121, Centro

CNPJ n.º 18.836.973/0001-20 – Tel.: 0xx31.3872-5005

35388-000 – SANTO ANTONIO DO GRAMA - MG

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: EXECUÇÃO DE PONTE MISTA DE AÇO E CONCRETO ARMADO COM VÃO DE 12 METROS DE COMPRIMENTO POR 4,20 METROS DE LARGURA

LOCAL: ESTRADA VICINAL QUE DÁ ACESSO À BR 262. COORDENADAS: (42°35'40.75"O 20°17'31.48"S)- ZONA RURAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG

Especificações técnicas dos serviços

Introdução

O presente memorial descritivo e especificações técnicas de execução de obras de artes especiais, tem por objetivo estabelecer de forma sucinta os procedimentos executivos dos serviços a serem realizados para Construção de Ponte em concreto armado e vigas metálicas com 12.00 metros de extensão e 4.20 metros de largura.

O memorial descritivo é parte integrante de um projeto executivo, tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

- Barracão para depósito e ferramentaria

Será construído com estrutura de madeira (paredes e telhado), cobertura em telha de fibrocimento, piso em cimento áspero, com área construída de 14,52 m², para depósito de materiais e guarda de ferramentas.

- Placa de obra

Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada #26, esp 0,45mm, adesivada. Afixada com rebites 4,8x40mm, em estrutura metálica de metalon 20x20mm, esp. 1,25mm.

FORMATO: 3,00 x 1,50m conforme modelo padrão do CONVENIENTE. A placa deverá ser instalada em local visível.

- Locação de obra e execução de gabarito

A locação da obra será feita em loco com o uso de tabuas com largura de 15cm esp: 2,5 cm pregadas e niveladas em pontaletes 8x8 cravados no chão com espaçamento de 2 em 2 metros. logo faz-se a locação do eixo transversal para fazer os cruzamentos de linhas paralelas e linhas perpendiculares para que seja gabaritada a obra em questão.

- Mobilização e Desmobilização de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121, Centro

CNPJ n.º 18.836.973/0001-20 – Tel.: 0xx31.3872-5005

35388-000 – SANTO ANTONIO DO GRAMA - MG

Será de responsabilidade da CONTRATADA a mobilização e desmobilização de todo o canteiro de obras, incluídos transporte dos funcionários, ferramentas, equipamentos, etc.

- ENSECADEIRA INCLUSIVE RETIRADA DO MADEIRAMENTO, PAREDE SIMPLES

ENSECADEIRAS: As ensecadeiras se fazem necessário para a execução dos elementos que ficam em contato direto com a lâmina de água. As mesmas devem ser executadas com parede de madeira simples. Elas deverão ser executadas em dimensões compatíveis para o trabalho e execução dos serviços, conforme especificado em projeto.

2. TERRAPLANAGEM

- Escavação mecânica e manual de vala

Será feito escavação mecânica de valas no local onde será executado os pegões da ponte. Após ter sido feito a escavação mecânica de valas preparando a área deverá iniciar a execução da escavação manual para os blocos de coroamento e enrocamento.

- Enrocamento com pedra de mão jogada

Após a escavação deve se iniciar o enrocamento com pedra de mão jogada, em uma cama de aproximadamente 50 cm de altura, para fazer uma base estável entre as estacas e dar início à construção dos pegões. O item remunera pelo fornecimento e transporte do material.

O enrocamento de pedra-de-mão destina-se à proteção de terrenos naturais contra os efeitos de erosão ou solapamentos causados pelo lançamento de águas provenientes de redes de drenagem superficial. Destina-se ainda a trabalhar como fundação de galerias celulares ou canais abertos de concreto ou, eventualmente, sob redes tubulares, bem como colchão drenante dos talwegues onde forem construídas tais obras.

- Reaterro

Concluída a construção dos pegões serão executados os reaterros correspondentes em camadas de aproximadamente 0,30 metros. O material do reaterro será compactado de acordo com as normas pertinentes, por meio da utilização de equipamento apropriado, tais como soquetes manuais ou sapos mecânicos. Destaca-se que, para elevar a ponte, faremos uso do próprio material escavado.

- Carga, transporte e descarga do material escavado

Após a conclusão do reaterro, a responsabilidade pelo serviço de carga, transporte e descarga do material escavado será atribuída à PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121, Centro

CNPJ n.º 18.836.973/0001-20 – Tel.: 0xx31.3872-5005

35388-000 – SANTO ANTONIO DO GRAMA - MG

3. OBRAS DE ARTE ESPECIAIS

3.1 INFRAESTRUTURA (estacas e blocos)

- Mobilização e desmobilização de equipamentos para Estaca trilho

Mobilização e desmobilização de equipamento para estaca trilho, conforme croqui de DMT anexo.

- Estaca concreto armado 20x20, seção quadrada, capacidade de 50 toneladas

Para garantir a estabilidade da ponte, serão implantadas estacas concreto armado 20x20, seção quadrada, capacidade de 50 toneladas. Será realizado o posicionamento de 7 (sete) estacas em cada lado, atingindo uma profundidade de 10,00 metros no pegão 01 e de 13 metros no pegão 03. A decisão de instalar estacas com essa profundidade baseou-se nos resultados da sondagem, considerando os níveis do solo encontrados nas sondagens realizadas em ambos lados da ponte existente, sendo assim a profundidade das estacas foi dimensionada para assegurar a estabilidade estrutural necessária.

- Forma e desforma em madeira

Serão executadas rigorosamente conforme dimensões indicadas em projeto, com material de boa qualidade e adequado ao tipo de acabamento da superfície do concreto por ele envolvido.

- Corte, dobra e armação de aço CA-50

Deverá obedecer ao projeto estrutural, com suas especificações e detalhamentos, o aço engloba tanto os blocos, como pegões e alas.

- Concreto estrutural usinado, fck 25MPa

O concreto deverá ser usinado fck= 25 MPa e possuir características que atendam às Normas e especificações ABNT.

3.2 MESOESTRUTURA (Pegão e alas)

- Forma e desforma em madeira

Serão executadas rigorosamente conforme dimensões indicadas em projeto, com material de boa qualidade e adequado ao tipo de acabamento da superfície do concreto por ele envolvido.

- Concreto estrutural usinado, fck 25MPa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121, Centro

CNPJ n.º 18.836.973/0001-20 – Tel.: 0xx31.3872-5005

35388-000 – SANTO ANTONIO DO GRAMA - MG

O concreto deverá ser usinado $f_{ck} = 25$ MPa e possuir características que atendam às Normas e especificações ABNT.

Obs: Conforme indicado na planilha orçamentária e no projeto, a quantidade de aço destinado à mesoestrutura foi calculada em conjunto com os blocos de coroamento.

3.3 SUPERESTRUTURA

- Vigas metálicas

A aquisição, transporte e montagem e lançamento das vigas longarinas, vigas transversinas e parafusos, que deveram estar em acordo com o projeto executivo e serão a cargo da CONTRATADA.

As vigas serão apoiadas sobre os aparelhos de apoio Neoprene fretado, conforme detalhamento em projeto executivo. Logo após será montado as vigas transversinas e a estrutura será liberada para receber a laje do tabuleiro.

- Tabuleiro e guarda rodas

O concreto armado do tabuleiro e guarda-rodas terá $f_{ck} = 25$ MPa, com armadura em aço também determinada no projeto estrutural, armadas em canteiro e lançadas nas posições definidas.

As formas e escoramentos deverão apresentar resistência suficiente para não se deformarem sensivelmente sob a ação das cargas e das variações de temperatura e umidade, e deverão ser praticamente estanques de maneira a impedir as fugas de nata de cimento.

4. SINALIZAÇÃO

Os sinais verticais são dispositivos de controle de trânsito que transmitem informações ao usuário da via, mediante símbolos ou legendas colocadas em placas fixadas na posição vertical, ao lado da via ou suspensa sobre ela.

- Placa de identificação da obra

Deverão ser instaladas 2 (duas) placas de identificação da obra, com dimensões de acordo com a ABNT NBR 7188:2013, largura 1,00m x altura 0,65m, fixada em suporte de madeira com altura máxima de 3,00m, devendo conter as seguintes indicações (conforme Figura 1):

- a) Nome da obra;
- b) extensão, em metros;
- c) massa total do veículo (TB) considerado no cálculo da estrutura;
- d) ano de execução da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121, Centro
CNPJ n.º 18.836.973/0001-20 – Tel.: 0xx31.3872-5005
35388-000 – SANTO ANTONIO DO GRAMA - MG

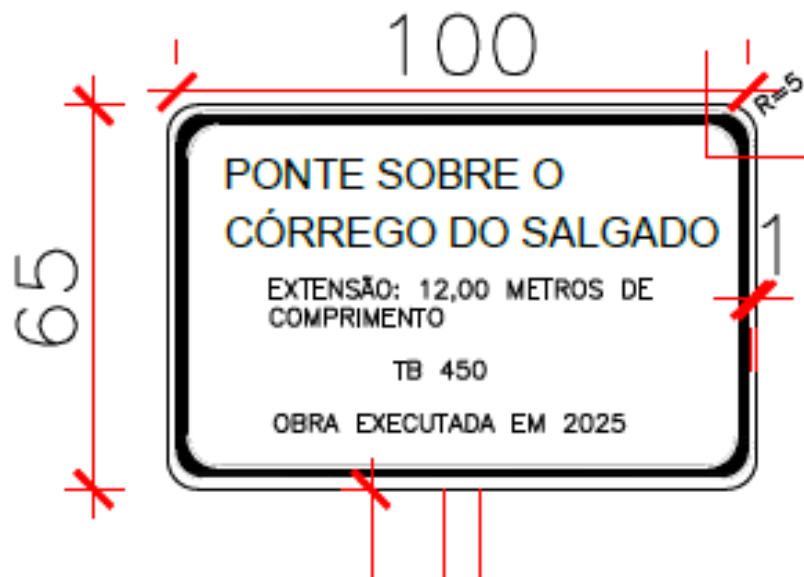


Figura 1: Identificação da placa pública.

- Sinalização

Nos dois sentidos da ponte, deverá conter uma sinalização de advertência, indicando estreitamento, Largura 0,50m x Altura 0,50m, conforme Figura 2:



Figura 2: Placa de sinalização – Ponte Estreita (0.50m largura x 0.50m de altura).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121, Centro
CNPJ n.º 18.836.973/0001-20 – Tel.: 0xx31.3872-5005
35388-000 – SANTO ANTONIO DO GRAMA - MG

Após o termino da obra será feito a remoção do canteiro de obras e dos materiais existentes deixando o local limpo e sem qualquer tipo ou vestígios de sujeira na obra edificada e no seu entorno.

PEDRO MARTINO
ZEFERINO:015491
18609

Assinado de forma digital por
PEDRO MARTINO
ZEFERINO:015491 18609
Dados: 2025.02.26 14:40:52
-03'00'

Pedro Martino Zeferino-
Engenheiro Civil CREA-MG 137.103/D

Ofício nº 0210 / 2025 / GIGOV/JF

Juiz de Fora, 21 de maio de 2025

A Sua Excelência o Senhor
Marco Aurelio Raminho
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama
Rua Padre João Coutinho, 121 - Centro
CEP: 35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

Assunto: **Recursos do Orçamento Geral da União - 2024 – REGIME SIMPLIFICADO**
Ref.: **Contrato de Repasse OGU nº 972034/2024 - Operação 1099493-74 - Programa Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial – implantação de ponte em estrada vicinal**

Senhor Prefeito Municipal,

1. Reportamos que o contrato de repasse em epígrafe, celebrado em 30/12/2024, cujo valor global é de R\$ 400.000,00, e submetido ao regramento do Regime Simplificado, conforme estabelecido na **Portaria Conjunta MGI/MF/CGU N° 28, de 21 de maio de 2024**, encontra-se apto para os procedimentos de licitação e execução.

1.1. Tratando-se de contrato celebrado com **Cláusula Suspensiva**, informamos que esse conveniente atendeu o prazo previsto no **§ 2º do Art. 7º da PC nº 28**, visando evolução do contrato às fases do processo licitatório e de execução.

1.2. Considerando esse dispositivo legal, é necessário reforçar que, conforme o regramento previsto no **§ 2º do art. 11º da PC nº 28**, a Caixa não se manifestou quanto ao atendimento de cláusula suspensiva, quanto à viabilidade da documentação técnica apresentada, não tendo sido realizada análise nem aceite de termo de referência, anteprojeto, projeto e orçamento e nem se manifestará sobre publicidade e resultado do processo licitatório, ou qualquer outro documento necessário para o início da execução do objeto.

2. Assim, com o intuito de auxiliar na evolução do mencionado contrato de repasse, destacamos abaixo as principais rotinas que deverão ser observadas por esse conveniente, e que não serão objeto de acompanhamento direto pela CAIXA, conforme estabelecido pelo Regime Simplificado.

3. ORIENTAÇÕES GERAIS

3.1. Ressaltamos que permanece inalterada a obrigação do conveniente de registrar no Transferegov **todos** os documentos técnicos, jurídicos e institucionais previstos normativamente, bem como assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos no instrumento, além de **executar e fiscalizar** os trabalhos necessários à consecução do objeto dentro das normas técnicas de engenharia, das diretrizes do programa nas quais a proposta se enquadra e do plano de trabalho aprovado.

3.2. Para as operações do Ministério das Cidades, em cumprimento à Portaria nº 988/2024, alertamos que os entes deverão solicitar autorização do Ministério Gestor para os eventos de assinatura de contratos, visitas a obras e inaugurações de empreendimentos, bem como entrega de equipamentos e veículos de transporte público custeados ou financiados com recursos oriundos do Ministério, com 30 dias de antecedência, via comunicado/convite à Gerência Executiva de Governo Juiz de Fora/MG.

3.2.1. Desta forma, alertamos que os convites/solicitações de autorização deverão ocorrer, preferencialmente, com 40 dias de antecedência à Gerência Executiva de Governo Juiz de Fora/MG, para inserção em sistema.

4. PROCESSO LICITATÓRIO

4.1. Superada as fases de elaboração e inserção do projeto básico e a consequente retirada da condição suspensiva, esse conveniente deve obedecer à rotina do **Processo Licitatório**, no módulo “**Execução do Conveniente**”, nas abas “**Processo de Execução**”, “**Verificação do Resultado do Processo licitatório**” e “**Instrumentos Contratuais**”, na plataforma Transferegov.

4.2. Para tanto, devem ser inseridos naquela plataforma os arquivos correspondentes a cada modalidade licitatória, obedecendo ao previsto na **Lei 14.133/2021, e suas alterações**, e no **Art. 5º da PC 28/2024**, dentre os quais, destacamos:

- ✓ Comproverantes de publicação do ato de homologação e do despacho de adjudicação;
- ✓ Declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro no Transferegov.br que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações (Inciso XIII do Art. 5º da PC 28);
- ✓ Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo contratado atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;
- ✓ Declaração de capacidade técnica, indicando os servidores que fiscalizarão a obra ou o serviço e informando que o Tomador possui condições físicas, operacionais, técnicas e gerenciais para a execução e fiscalização da obra ou serviço de engenharia;
- ✓ Contrato assinado com a empresa fornecedora (CTEF).

4.3. Especial atenção deve ser dada à publicidade do processo licitatório, notadamente ao art. 54 da Lei 14.133/2021, e suas alterações, e sua comprovação também deve ser inserida na Transferegov, conforme a seguir:

4.3.1 Aviso ou Extrato de Edital e demais Atos:

- a) Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- b) Diário Oficial (até 01/04/27) para os Municípios com até 20 mil habitantes que ainda não adotem o PNCP.

4.3.2 Reforçamos que, pela nova Lei de Licitações e Contratos, é **obrigatória** a publicação do Aviso ou do Extrato do Edital no Diário Oficial da União, do Estado **ou** do Município, **bem como** em jornal diário de grande circulação.

4.4. Lembramos ainda que não é permitida a utilização da modalidade pregão para contratação de obras, sendo permitida para aquisição de bens ou contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia.

4.5. Os procedimentos licitatórios para execução do objeto dos instrumentos deverão ser realizados no Portal de Compras do Governo Federal (compras.gov.br), em sistemas próprios dos convenientes ou em outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ao Transferegov.br (Art. 51 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30/08/2023).

4.6. Finalizado o processo licitatório, caso seja verificada necessidade de ajuste da contrapartida para valor maior ao celebrado, o conveniente deve reportar essa situação à Caixa.

4.6.1. O valor global para enquadramento do Regime Simplificado é o da celebração do instrumento, não sendo objeto de desenquadramento em função de suplementação de contrapartida ou eventual utilização de rendimentos (§ 4º do Art. 1º da PC nº 28).

5. LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DOS RECURSOS

5.1. A **liberação dos recursos** para execução do instrumento ocorrerá preferencialmente em parcela única, e é obrigação do conveniente atender as seguintes condições (**Art. 11 da PC nº 28**):

- ✓ Registro, no Transferegov, dos projetos de engenharia, documentos de titularidade de área e de licenciamento ambiental;
- ✓ Registro pleno do processo licitatório no Transferegov; e
- ✓ Comprovação do envio pelo conveniente do instrumento de contrato ao PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas.

5.2. Os recursos serão **integralmente desbloqueados** na conta vinculada assim que forem depositados, simplificando emissão futura dos pagamentos (OPPs).

6. EXECUÇÃO FÍSICO E FINANCEIRA

6.1. Não existe a previsão de Autorização de Início de Objeto – AIO no regime simplificado, ainda assim, o TGOV encontra-se em momento de transição e, até ser ajustado pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviço Público, o conveniente deverá observar a emissão de AIO automática nessa plataforma.

6.1.1. A situação de AIO – Autorização de Início do Objeto, estará informada na aba Execução Conveniente/Instrumentos Contratuais/CHECKLIST.

6.1.2. Instruções operacionais sobre essa rotina estão descritas nos Tutoriais da Plataforma Transferegov, link: <https://www.gov.br/transferegov/pt-br/manuais/transferegov/obras>.

6.2. Oportuno lembrarmos que é responsabilidade contratual do Tomador a colocação da Placa de Obra quando de seu início, conforme orientações disponibilizadas pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República.

6.3. Durante a execução físico e financeira, o conveniente juntamente com a empresa contratada deverão registrar no Transferegov todos os documentos previstos normativamente para cada medição (boletins de medição ou PLE – Planilha de Levantamento de Eventos, a depender do regime de execução, fotos georreferenciadas, registro fotográfico atual da Placa de Obras, além de documentos que serão necessários para a prestação de contas).

6.3.1. Durante a evolução da obra, deve ser incluído através do Transferegov, módulo *ACOMPANHAMENTO DE OBRAS*, documentação básica para habilitar o módulo a fim de que a empresa vencedora da licitação inclua medições de obra.

6.3.2. Lembramos alguns dos documentos a serem incluídos inicialmente, sem prejuízo da inclusão dos demais documentos técnicos julgados pertinentes pelo Conveniente:

- ✓ ART/RRT
- ✓ Declaração de capacidade técnica
- ✓ Ordem de início

6.3.3. As rotinas para cadastro e acompanhamento de obra pela empresa estão descritas nos Tutoriais para empresas no link: <https://www.gov.br/transferegov/pt-br/manuais/transferegov/obras>.

6.3.4. Após o registro de percentual de obra pela empresa, os responsáveis do Conveniente devem inserir também o RRE preenchido e assinado, bem como realizar o ateste dos serviços medidos pela empresa contratada.

6.4. Durante a execução físico financeira do contrato, a CAIXA não realizará análise ou aceite de medições, mas atuará na gestão operacional do contrato, executando, por exemplo, as seguintes atividades:

- ✓ Emissão de empenhos complementares;
- ✓ Acompanhamento dos prazos e providências para liquidação de empenhos;
- ✓ Atendimento a determinações judiciais, auditorias e demandas de órgãos de controle;
- ✓ Orientação ao Conveniente (inclusive normativa e Diretrizes Programáticas);
- ✓ Gestão da vigência dos instrumentos;
- ✓ Extinção/rescisão contratual nas situações previstas normativamente;
- ✓ Monitoramento do prazo - cláusula suspensiva; e
- ✓ Monitoramento do prazo para devolução dos saldos remanescentes.

7. VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

7.1. Ao se atingir o marco de **execução de 100% (cem por cento) do cronograma físico**, o conveniente deve comunicar à Mandatária a ocorrência do cumprimento do objeto.

7.2. Conforme **art. 12 da PC nº 28/2024**, à CAIXA caberá a verificação do cumprimento do objeto pactuado, por meio da:

- ✓ Verificação dos boletins de medição e fotos georreferenciadas registradas pela empresa executora e pelo conveniente do Transferegov.br e pela vistoria final *in loco* para constatação da compatibilidade com o plano de trabalho, no caso de obras e serviços de engenharia; e

- ✓ Avaliação das informações, fotos georreferenciadas e documentos inseridos no Transferegov.br, para os demais objetos.

7.2.1. Nos casos de obras e serviços de engenharia, além do exposto no item anterior, a CAIXA poderá utilizar as peças técnicas para auxiliar na verificação, salientando que essa eventual utilização não se confunde com uma análise retroativa, constituindo-se apenas em uma fonte de informação complementar para a verificação visual da compatibilidade entre a obra executada e o plano de trabalho.

7.2.2. Para os casos que não envolvam obras e serviços de engenharia, não há vistoria final *in loco*, sendo que para a constatação do cumprimento do objeto poderão ser observados os seguintes documentos:

- ✓ **Para o caso de equipamentos:** RRE, nota fiscal com as especificações do equipamento (capacidades, potência, tração, dimensões) e sua identificação (chassis, o número de série e ano de fabricação).
- ✓ **Para o caso de estudos/projetos:** RRE, ART/RRT, Termo de Referência conforme licitado, inserção dos produtos no Transferegov, aprovação dos produtos pelo Conveniente/Recebedor.

7.3. Se na vistoria final forem identificadas inconsistências significativas, que afetem a funcionalidade do objeto, a CAIXA emitirá um comunicado ao conveniente relatando a inconsistência identificada e estabelecendo um prazo de 45 dias para que sejam promovidos os ajustes necessários.

7.3.1. Ao final desse prazo, a CAIXA realizará uma vistoria extra, para verificar se a inconsistência foi resolvida e se o objeto foi cumprido.

7.4. Se na vistoria final forem identificadas inconsistências significativas, que afetem a funcionalidade do objeto e não possam ser sanadas, o conveniente será notificado para que faça a devolução do recurso referente à parcela sem funcionalidade, sob pena de instauração de TCE – Tomada de Constas Especial.

8. CONCLUSÃO

8.1 CAIXA reafirma seu apoio e parceria, colocando-se à disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

EVERALDO
SEBASTIAO

SILVA:82173974653

Assinado de forma digital por
EVERALDO SEBASTIAO
SILVA:82173974653
Dados: 2025.05.21 13:48:49
-03'00'

EVERALDO SEBASTIÃO SILVA
Assistente Júnior
Gerência Executiva de Governo Juiz de Fora/MG

CHRISTIANE
FERREIRA:03995701604

Assinado de forma digital por
CHRISTIANE
FERREIRA:03995701604
Dados: 2025.05.21 14:02:29 -03'00'

CHRISTIANE FERREIRA
Coordenador de Filial
Gerência Executiva de Governo Juiz de Fora/MG



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1099493-74	Nº SICONV 972034/2024	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO IMPLANTAÇÃO DE PONTE EM ESTRADA VICINAL			
LOCALIDADE SINAPI BELO HORIZONTE	DATA BASE 12-24 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRADA VICINAL DE SANTO ANTÔNIO DO	MUNICÍPIO / UF SANTO ANTONIO DO GRAMA / MG	BDI 1 30,11%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRADA VICINAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA									400.205,67	
1.			PONTE Córrego Salgado - 12,00X4,20					-	400.205,67	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	40.140,36	
1.1.0.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	496,69	BDI 1	646,24	2.908,08	RA
1.1.0.2.	COMPOSIÇÃO	17	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS	M2	12,00	403,09	BDI 1	524,46	6.293,52	RA
1.1.0.3.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	52,90	65,43	BDI 1	85,13	4.503,38	RA
1.1.0.4.	SETOP	ED-50422	ENSECADEIRA INCLUSIVE RETIRADA DO MADEIRAMENTO , PAREDE SIMPLES	m2	95,04	213,78	BDI 1	278,15	26.435,38	RA
1.2.			Administração local					-	45.041,47	
1.2.0.1.	SETOP	ED-50155	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	mês	3,00	900,00	BDI 1	1.170,99	3.512,97	RA
1.2.0.2.	SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3,00	8.795,71	BDI 1	11.444,10	34.332,30	RA
1.2.0.3.	SINAPI	95720	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, EQUIPADA COM CLAMSHELL, COM CAPACIDADE DA CAÇAMBA ENTRE 1,20 E 1,50 M3, PESO OPERACIONAL ENTRE 20,00 E 22,00 TON, POTENCIA LIQUIDA ENTRE 150 E 160 HP - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	20,00	276,54	BDI 1	359,81	7.196,20	RA
1.3.			TERRAPLANAGEM					-	14.711,37	
1.3.0.1.	SINAPI	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	217,62	9,21	BDI 1	11,98	2.607,09	RA
1.3.0.2.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	35,84	74,17	BDI 1	96,50	3.458,56	RA
1.3.0.3.	SINAPI-I	4730	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	16,30	120,03	BDI 1	156,17	2.545,57	RA
1.3.0.4.	SINAPI	104741	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	188,72	21,62	BDI 1	28,13	5.308,69	RA
1.3.0.5.	SINAPI	104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	31,76	19,15	BDI 1	24,92	791,46	RA
1.4.			OBRAS DE ARTE ESPECIAIS					-	300.312,47	
1.4.1.			INFRAESTRUTURA E MESOESTRUTURA					-	161.441,06	
1.4.1.1.	SETOP	ED-29819	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ESTACA TIPO CRAVADA (CUSTO FIXO), INCLUSIVE CARGA E DESCARGA, EXCLUSIVE TRANSPORTE EM QUILOMETRO RODADO (CUSTO VARIÁVEL)	un	1,00	8.469,04	BDI 1	11.019,07	11.019,07	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1099493-74	Nº SICONV 972034/2024	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO IMPLANTAÇÃO DE PONTE EM ESTRADA VICINAL			
LOCALIDADE SINAPI BELO HORIZONTE	DATA BASE 12-24 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRADA VICINAL DE SANTO ANTÔNIO DO	MUNICÍPIO / UF SANTO ANTONIO DO GRAMA / MG	BDI 1 30,11%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO ↓
CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRADA VICINAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA									400.205,67	
1.4.1.2.	SETOP	ED-29820	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ESTACA TIPO CRAVADA (CUSTO VARIÁVEL), EXCLUSIVE CUSTO FIXO DE TRANSPORTE	km	184,00	22,21	BDI 1	28,90	5.317,60	RA
1.4.1.3.	SINAPI	100657	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO SEÇÃO QUADRADA, CAPACIDADE DE 50 TONELADAS, INCLUSO EMENDA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_12/2019	MT	161,00	148,11	BDI 1	192,71	31.026,31	RA
1.4.1.4.	SINAPI	96532	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 6 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	138,90	81,43	BDI 1	105,95	14.716,46	RA
1.4.1.5.	SINAPI	100343	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	KG	37,86	14,29	BDI 1	18,59	703,82	RA
1.4.1.6.	SINAPI	100344	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	KG	308,38	11,89	BDI 1	15,47	4.770,64	RA
1.4.1.7.	SINAPI	100345	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	KG	1.690,74	9,36	BDI 1	12,18	20.593,21	RA
1.4.1.8.	SINAPI	100346	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	KG	1.527,46	8,99	BDI 1	11,70	17.871,28	RA
1.4.1.9.	SINAPI	99439	CONCRETAGEM DE PEGÃO, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (EXCLUSIVE BOMBA LANÇA). AF_10/2021	M3	51,68	824,24	BDI 1	1.072,42	55.422,67	RA
1.4.2.			SUPERESTRUTURA					-	138.871,41	
1.4.2.1.	SINAPI	100766	VIGA METÁLICO PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSO FABRICAÇÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E LANÇAMENTO	KG	3.752,00	13,17	BDI 1	17,14	64.309,28	RA
1.4.2.2.	SINAPI-I	1333	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E = 1/2" (12,70 MM) 99,59 KG/M2	KG	323,67	9,45	BDI 1	12,30	3.981,14	RA
1.4.2.3.	SINAPI	92804	CONECTOR DE PONTE UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM E SOLDA AF_12/2015	KG	26,51	7,65	BDI 1	9,95	263,77	RA
1.4.2.4.	SINAPI	100947	TRANSPORTE DAS VIGAS, EM VIA URBANA PAVIMENTADA (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	581,56	2,21	BDI 1	2,88	1.674,89	RA
1.4.2.5.	SINAPI	92262	ÍÇAMENTO E INSTALAÇÃO DE VIGA DE PONTE	UN	2,00	759,38	BDI 1	988,03	1.976,06	RA
1.4.2.6.	SINAPI	92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	65,23	12,19	BDI 1	15,86	1.034,55	RA
1.4.2.7.	SINAPI	92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	463,42	11,47	BDI 1	14,92	6.914,23	RA
1.4.2.8.	SINAPI	92771	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	553,36	10,25	BDI 1	13,34	7.381,82	RA
1.4.2.9.	SINAPI	92772	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	311,60	8,60	BDI 1	11,19	3.486,80	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1099493-74	Nº SICONV 972034/2024	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO IMPLANTAÇÃO DE PONTE EM ESTRADA VICINAL			
LOCALIDADE SINAPI BELO HORIZONTE	DATA BASE 12-24 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRADA VICINAL DE SANTO ANTÔNIO DO	MUNICÍPIO / UF SANTO ANTONIO DO GRAMA / MG	BDI 1 30,11%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRADA VICINAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA									400.205,67	
1.4.2.10.	SICRO	0307731	APARELHO DE APOIO NEOPRENE FRETADO PARA ESTRUTURAS MOLDADS NO LOCAL - 250MM x 330MM x 30MM	DM³	9,90	98,98	BDI 1	128,78	1.274,92	RA
1.4.2.11.	SINAPI	99439	CONCRETAGEM DE LAJE, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (EXCLUSIVE BOMBA LANÇA). AF_10/2021	M3	16,50	824,24	BDI 1	1.072,42	17.694,93	RA
1.4.2.12.	SINAPI	103760	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA E CIMBRAMENTO DE MADEIRA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2022	M2	57,20	127,38	BDI 1	165,73	9.479,76	RA
1.4.2.13.	SINAPI	90440	FURO MECANIZADO EM CONCRETO, COM MARTELO DEMOLIDOR, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	UN	12,00	23,63	BDI 1	30,74	368,88	RA
1.4.2.14.	SINAPI-I	156	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE, FLUIDO	KG	1,65	47,43	BDI 1	61,71	101,82	RA
1.4.2.15.	SINAPI	99837	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	24,00	606,17	BDI 1	788,69	18.928,56	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

SANTO ANTONIO DO GRAMA / MG
Local
quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025
Data

PEDRO MARTINO
ZEFERINO:0154911
8609
Assinado de forma digital por
PEDRO MARTINO
ZEFERINO:01549118609
Dados: 2025.02.26 14:48:53
-03'00'
Responsável Técnico
Nome: PEDRO MARTINO ZEFERINO
CREA/CAU: 137103/D
ART/RRT: MG20253745362

Contrato de Repasse

CONTRATO DE REPASSE Nº 972034/2024/MIDR/CAIXA**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E ORDENAMENTO TERRITORIAL.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Lei nº 14.133, de 202, Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal vigente, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 11.531, de 16 de março de 2023, e suas alterações, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024 no caso de Regime Simplificado, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais leis e normativos vigentes que tratem da matéria, as quais os partícipes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

PARTÍCIPIES

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, representado pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por SERGIO WERNECK RODRIGUES, Matrícula Funcional nº c094267-6, conforme Procuração lavrada em 05 de setembro de 2023, no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília – DF, lv 3577-P, fl 65, protocolo 457853, conforme Anexo. - Procuradores: EMERSON LEAL ROCHA E/OU HEBERTH PERCOPE SEABRA e Substabelecida em 26 de setembro de 2024, no 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília - DF - Protocolo 061672, Livro 3609-P, Folha 101 - conforme Anexo., doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURELIO RAMINHO, Matrícula Funcional nº 002080, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I – OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE
implantação de ponte em estrada vicinal.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)
Santo Antônio do Grama - MG.

III – CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR
(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Contrato de Repasse

() Não (x) Sim

No caso de "SIM", informar:

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia, Licença Ambiental e Plano de Sustentabilidade.

Prazo final para inserção das peças documentais pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV: 9 (nove) meses, contados da data da assinatura do documento, podendo ser prorrogado, desde que o tempo total para cumprimento da condição suspensiva não exceda a 18 (dezoito) meses.

V – DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

- Recursos do Repasse da União: R\$ 383.178,00 (trezentos e oitenta e três mil cento e setenta e oito reais).
- Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA: R\$ 16.822,00 (dezesesseis mil oitocentos e vinte e dois reais).
- Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
- Nota de Empenho nº 2024NE000401, emitida em 19/12/2024, no valor de R\$ 383.178,00 (trezentos e oitenta e três mil cento e setenta e oito reais), Unidade Gestora 530020, Gestão 00001.
- Programa de Trabalho: 15244221700SX0001.
- Natureza da Despesa: 444042.

VI – PRAZOS

- Término da Vigência Contratual: 30 de dezembro de 2027.
- Apresentação da Prestação de Contas Final pelo CONTRATADO: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro; da denúncia ou da rescisão.
- Arquivamento pelo CONTRATADO: 5 (cinco) anos contados da data de aprovação da prestação de contas final pela CONTRATANTE.

VII – FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

VIII-A – ENDEREÇOS FÍSICOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Rua Padre João Coutinho, 121 - Centro - CEP 35388-000 - Santo Antônio do Grama - MG

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Oscar Vidal, 111 - 4º Andar Centro 36.010-060 - Juiz de Fora - MG

VIII-B – ENDEREÇOS ELETRÔNICOS

Endereço eletrônico do CONTRATADO: pedro@aconstrutoraproal.com.br; ernanesesp@yahoo.com.br; secretariasocialgrama@bol.com.br; administracao@santoantoniograma.mg.gov.br

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovjf@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (TRANSFEREGOV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA da documentação disposta no art. 7º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28/2024 na data da celebração do presente instrumento ou no prazo estabelecido no item IV das Condições Gerais deste Contrato.

1.1.1 – O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado implicará a:

- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes, conforme previsto nos artigos 4º e 5º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar:
 - a) os requisitos necessários à celebração do Contrato de Repasse e de eventuais Termos Aditivos;
 - b) o plano de trabalho; e
 - c) a prestação de contas final do Contrato de Repasse com base nos resultados da execução física e financeira, bem como de outros elementos que comprovem o cumprimento do objeto pactuado;
- II. Realizar a análise jurídica necessária à celebração do Contrato de Repasse e eventuais Termos Aditivos.
- III. Aprovar ou rejeitar:
 - a) o plano de trabalho; e
 - b) a prestação de contas final;
- IV. Emitir os empenhos necessários à execução do instrumento;
- V. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- VI. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- VII. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;
- VIII. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- IX. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- X. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XI. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no TRANSFEREGOV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XII. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XIII. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XIV. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XV. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XVI. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

- XVII. Instaurar a Tomada de Contas Especial - TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse, conforme legislação vigente;
- V. Definir, por metas e etapas a forma de execução do objeto, observando:
 - a) a forma e a metodologia de comprovação do cumprimento do objeto estabelecidas pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares; e
 - b) a descrição dos parâmetros objetivos de referência para a avaliação do cumprimento do objeto estabelecidos pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares.
- VI. Definir as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no anteprojeto ou projeto;
- VII. Elaborar os anteprojetos, os projetos técnicos ou termos de referência relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração e à eficácia do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa;
- VIII. Apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- IX. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados, utilizando os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do TRANSFEREGOV, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;
- X. Apresentar declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- XI. Garantir a existência de área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União, com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo, em cumprimento ao Acórdão nº 1.905, de 2017, do Plenário do Tribunal de Contas da União (Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023);
- XII. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos anteprojetos ou projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto, inclusive se detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- XIII. Garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;
- XIV. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XV. Realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua competência e responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:
 - a) a disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
 - b) a correção dos procedimentos legais;
 - c) a suficiência do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência;

- d) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e
 - e) a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- XVI. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no TRANSFEREGOV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações;
 - XVII. Exercer, na qualidade de contratante, a gestão e fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
 - XVIII. Realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;
 - XIX. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
 - XX. No caso de Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
 - XXI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
 - XXII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
 - XXIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
 - XXIV. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
 - XXV. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no TRANSFEREGOV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
 - XXVI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
 - XXVII. Registrar no TRANSFEREGOV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, a publicação do termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos anteprojetos, dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviço ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;
 - XXVIII. Indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
 - XXIX. Afixar em local visível placa de obra elaborada conforme Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras, mantendo-a em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras;
 - XXX. Quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras e serviços de engenharia, incluir, nas placas e adesivos indicativos das obras, o QR Code do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo TRANSFEREGOV, bem como informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras;
 - XXXI. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
 - XXXII. Obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto dos instrumentos, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;
 - XXXIII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;

- XXXIV. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do anteprojeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao previsto na legislação vigente e conforme a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXV. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXXVI. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da legislação vigente, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização;
- XXXVII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXVIII. Registrar no TRANSFEREGOV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades juntamente com os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;
- XXXIX. Inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada:
- permita o livre acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas; e
 - insira as informações e os documentos relativos à execução da obra ou serviço de engenharia no TRANSFEREGOV;
- XL. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XLI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XLII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XLIII. Apresentar relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 32 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações;
- XLIV. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014)
- XLV. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XLVI. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, inclusive entregas e/ou inaugurações, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

- XLVII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLVIII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLIX. Aplicar, no TRANSFEREGOV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do TRANSFEREGOV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- L. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- LI. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- LII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- LIII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- LIV. Disponibilizar, em seu sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, devendo os instrumentos serem separados por ano de celebração, classificados do maior valor para o menor, podendo a disponibilização do extrato na internet ser suprida com a inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao TRANSFEREGOV;
- LV. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade da política pública, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- LVI. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- LVII. Apresentar, via TRANSFEREGOV, o Plano de Sustentabilidade ou, quando couber, a Declaração de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
- LVIII. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, na IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, e suas alterações;
- LIX. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.
- LX. Caso seja instalada placa de inauguração de conclusão das obras, garantir sua conformidade com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.
- LXI. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do instrumento em instituição financeira oficial;
- LXII. Incluir regularmente no TRANSFEREGOV as informações e os documentos exigidos nas diretrizes programáticas, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e, se for o caso, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024, mantendo-o atualizado;
- LXIII. Atender ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 7.983, de 2013, nas diretrizes programáticas, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e, se for o caso, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024 e suas alterações, independentemente de formalização de Termo Aditivo ao presente instrumento.
- LXIV. Observar os preceitos constitucionais, a legislação ordinária e as normas complementares aplicáveis, bem como suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO deverá depositar na conta específica do instrumento o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente para a execução do objeto, em função da atualização de preços praticados no mercado, poderão ser:

- I. utilizados saldos de recursos ou rendimentos de aplicação no mercado financeiro;
- II. aportados novos recursos do CONTRATADO; ou
- III. reduzidas as metas e etapas, desde que a redução não comprometa a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA

4 – Não haverá análise nem aceite de termo de referência, anteprojeto, projeto, orçamento, resultado do processo licitatório ou outro documento necessário para o início da execução do objeto.

4.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declaram estar cientes da vedação à transferência de recursos durante o período eleitoral, disposta no artigo 73, inciso VI, alínea “a” da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO DE RECURSOS E PAGAMENTOS

5 – A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 – No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I. A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II. A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III. A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV;
- IV. O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V. A conformidade financeira.

5.2 – A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, procedendo o bloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 – A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no TRANSFEREGOV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 – A liberação de recursos deverá ocorrer preferencialmente em parcela única, estando condicionada a:

I – Registro do processo licitatório pelo CONTRATADO no Transferegov.br;

II – Comprovação do envio pelo CONTRATADO do CTEF ou outro instrumento hábil ao PNCP; e

III – No caso de execução de obras e serviços de engenharia, o registro, no Transferegov.br, dos anteprojetos ou projetos de engenharia, documentos de titularidade de área e de licenciamento ambiental.

5.5 – É vedada a liberação da parcela única ou primeira parcela de recursos para o início de execução do presente Contrato de Repasse caso o CONTRATADO possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal, no âmbito do mesmo Ministério Concedente, sem execução financeira pelo prazo definido no § 7º do art. 68 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023 ou no § 15 do art. 41 da Portaria Interministerial nº 424/2016.

5.6 – Os pagamentos realizados pelo CONTRATADO ou UNIDADE EXECUTORA, relativos às despesas de obras executadas com recursos dos instrumentos estão condicionados a:

- a. Inserção do boletim de medição, no TRANSFEREGOV, pela empresa contratada para execução do objeto;
- b. Ateste do boletim de medição pelo fiscal do CONTRATADO OU UNIDADE EXECUTORA;

5.6.1 – O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no TRANSFEREGOV o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.6.2 – O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos anteprojetos e dos projetos de engenharia aceitos.

5.6.3 – A execução física será aferida conforme regramento disposto no art. 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024 e suas alterações.

5.6.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido, desde que não prejudique a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no TRANSFEREGOV, no mínimo, as seguintes informações:

- I. A destinação do recurso;
- II. O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III. O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV. A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V. Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

7.3.1 – Desde que, justificado pelo CONTRATADO, autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE e registrado no TRANSFEREGOV o beneficiário final da despesa, o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONTRATADO ou da UNIDADE EXECUTORA, nas hipóteses de:

- a. Questões operacionais que impeçam o pagamento por meio do TRANSFEREGOV, excetuando-se falhas de planejamento;
- b. Ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada, desde que tenha havido a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO.

7.3.2 – Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos financeiros do presente instrumento serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

7.5.1 – Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos à União e ao CONTRATADO, observada a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, independentemente da época em que foram depositados.

7.5.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.5.3 – É permitida a utilização dos rendimentos de aplicação financeira para:

- I. custear valores decorrentes de atualizações de preços, quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente;

- II. ampliação de metas e etapas, desde que justificado pelo CONTRATADO e autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE;
- III. reconstrução de obras, relacionadas ao objeto pactuado, danificadas em decorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa ou Câmaras Municipais, na hipótese dos estados, Distrito Federal e municípios, respectivamente;
- IV. atualização de preços decorrentes de atualização de data-base, de reajustamento de preços conforme índice previsto no CTEF ou de termo aditivo para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CTEF;
- V. os casos em que houver atraso na liberação das parcelas pelo Gestor ou pela CONTRATANTE.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, os valores transferidos acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a. Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b. Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c. Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d. Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e. Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.3;
- f. Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Os recursos que permanecerem na conta vinculada, sem terem sido utilizados pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse, da conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual, sob pena da imediata instauração de TCE.

7.7.2 – Nos casos de conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual em que o objeto for executado parcialmente, o CONTRATADO deve devolver os recursos utilizados na parte que não possua funcionalidade, devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

7.7.3 – Para aplicação do item 7.7.2, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.4 – Vencidos os prazos de devolução descritos no item 7.7.1, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.6 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data de referência (conforme IN TCU nº 76/2016, art. 9º) e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 – As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no TRANSFEREGOV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no TRANSFEREGOV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) for(em) o(s) causador(es) da demanda:

Descrição	Custo Unitário			
	Regime Simplificado	Nível I	Nível II	Níveis III e IV
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00	R\$ 9.200,00	R\$ 12.100,00	R\$ 33.500,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria in loco em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 ou no Art. 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024	R\$ 4.500,00	R\$ 8.300,00	R\$ 13.000,00	R\$ 23.000,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.200,00	R\$ 17.100,00
Alteração de cronograma/eventograma	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00	R\$ 4.200,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 10.600,00	R\$ 10.600,00
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 12.600,00	R\$ 12.600,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00	R\$ 14.900,00	R\$ 25.700,00	R\$ 25.700,00

Contrato de Repasse

Descrição	Custo Unitário Nível V	
	Valor de Repasse inferior a R\$750.000,00	Valor de Repasse igual ou superior a R\$750.000,00
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 1.300,00	R\$ 4.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria in loco em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 ou no Art. 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 900,00	R\$ 1.700,00
Alteração de cronograma/eventograma	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00	R\$ 4.200,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
Reprogramação de Remanescente de obra	-	-
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
Alteração de escopo	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no site do TRANSFEREGOV.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos e aos locais de execução do objeto.

13.2 – Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura e o término de acordo com o prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, em conformidade com as normas que regulamentam o presente Contrato de Repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

16 – O Contrato de Repasse poderá ser:

- I. Denunciado a qualquer tempo, por desistência de qualquer um dos partícipes, ficando responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo, não sendo admissível obrigatoriedade de permanência ou aplicação de sanção aos denunciantes.
- II. Rescindido, em função das seguintes motivações:
 - a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
 - b) constatação de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; ou
 - c) verificação de circunstância que enseje a instauração de TCE; ou
- III. Extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

16.1 – São exemplos de motivos para rescisão do Contrato de Repasse a constatação pela CONTRATANTE das seguintes situações:

- I. A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II. A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- III. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

16.2 – Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONTRATADO deverá:

- I. devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e
- II. apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

16.3 – A denúncia, rescisão ou extinção deverá ser registrada pela CONTRATANTE no TRANSFEREGOV e publicada no Diário Oficial da União.

16.4 – Os prazos de que trata o item 16.2 deverão ser contados a partir do registro no TRANSFEREGOV.

16.5 – O não cumprimento das disposições de que trata o item 16.2 no prazo previsto ensejará instauração de TCE.

16.6 – Quando da denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, o Gestor ou a CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de (60) sessenta dias, contado da data do registro do evento no TRANSFEREGOV, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para:

- a) ampliação do objeto pactuado ou redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto e não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e
- b) alteração do local de execução do objeto, desde que, no caso de obras, não tenha sido iniciada a execução física.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- II. Alterar o objeto do contrato de repasse, exceto para as situações a seguir, desde que previamente aprovadas pela CONTRATANTE:
 - a) ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto e não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e
 - b) alteração do local de execução do objeto, desde que, no caso de obras, não tenha sido iniciada a execução física.
- III. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- IV. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo Gestor e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- V. Pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, dos partícipes, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- VI. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência.
- VII. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- VIII. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- IX. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- X. Realizar pagamentos de diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal;
- XI. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- XII. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;

Contrato de Repasse

- XIII. Adotar o regime de execução direta;
- XIV. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra, conforme previsto na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.
- XV. Celebrar parcerias com entidades impedidas de receber recursos federais;

19.1 – Os custos de análise das alterações do objeto originalmente pactuado, se houver, nos casos de contrato de repasse, serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no TRANSFEREGOV ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

21 – Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

22 – As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, sempre que viável, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do Decreto nº 11.174, de 16 de agosto de 2022. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato de Repasse, o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

SERGIO WERNECK
RODRIGUES:5528
5651620

Assinado de forma digital
por SERGIO WERNECK
RODRIGUES:55285651620
Dados: 2024.12.30 15:03:10
-03'00'

Assinatura da CONTRATANTE
Nome: SERGIO WERNECK RODRIGUES
Matrícula Funcional: c094267-6

MARCO AURELIO
RAMINHO:55932
789700

Assinado de forma digital
por MARCO AURELIO
RAMINHO:55932789700
Dados: 2024.12.30
14:30:05 -03'00'

Assinatura do CONTRATADO
Nome: MARCO AURELIO RAMINHO
Matrícula Funcional: 002080

Assinado de forma digital por FELIPE
DIOGO TEIXEIRA:04607150975
Dados: 2024.12.31 10:47:39 -03'00'

Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Contrato em Conformidade)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 972034/2024/MIDR/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO(A) MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, NA FORMA ABAIXO:

A União Federal, na qualidade de CONTRATANTE, por intermédio do Concedente Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e Município de Santo Antônio do Grama, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.973/0001-20, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 972034/2024/MIDR/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1 - O presente INSTRUMENTO tem por objeto a alteração do valor dos Recursos da Contrapartida e do Investimento do item V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA das CONDIÇÕES GERAIS do Contrato de Repasse nº 972034/2024/MIDR/CAIXA, de 30/12/2024, realizado segundo os termos do Programa Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, que passa(m) a ter a seguinte redação:

“V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA • Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO R\$ 17.027,72 (dezesete mil e vinte e sete reais e setenta e dois centavos).

• Valor do Investimento (VI - Repasse + Contrapartida) R\$ 400.205,72 (quatrocentos mil duzentos e cinco reais e setenta e dois centavos).”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, que deve ocorrer dentro da vigência do Contrato de Repasse objeto deste Termo Aditivo.

SERGIO WERNECK
RODRIGUES:552856
51620

Assinado de forma digital por
SERGIO WERNECK
RODRIGUES:55285651620
Dados: 2025.05.27 14:40:29 -03'00'

Assinatura, sob carimbo, do
CONTRATANTE
Nome: SERGIO WERNECK RODRIGUES
Matrícula funcional: C094267

MARCO
AURELIO
RAMINHO:55932
789700

Assinado digitalmente por
MARCO AURELIO
RAMINHO:55932789700
Razão: Eu sou o autor
deste documento
Localização:

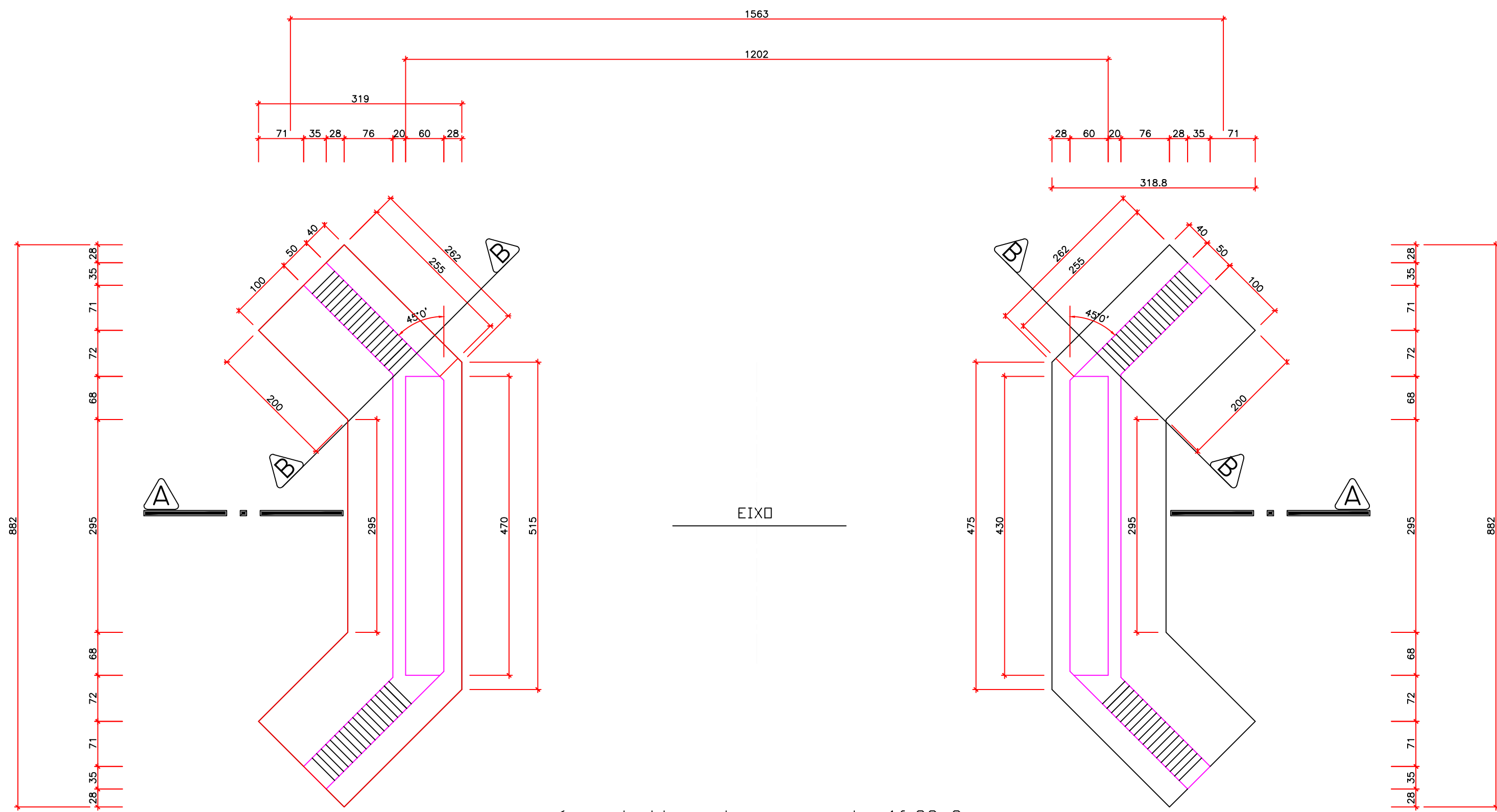
Assinatura do CONTRATADO
Nome: MARCO AURELIO RAMINHO
Matrícula funcional:

MATHEUS TEODORO
CELESTE:0607555262
6

Assinado de forma digital por
MATHEUS TEODORO
CELESTE:06075552626
Dados: 2025.05.27 14:42:52
-03'00'

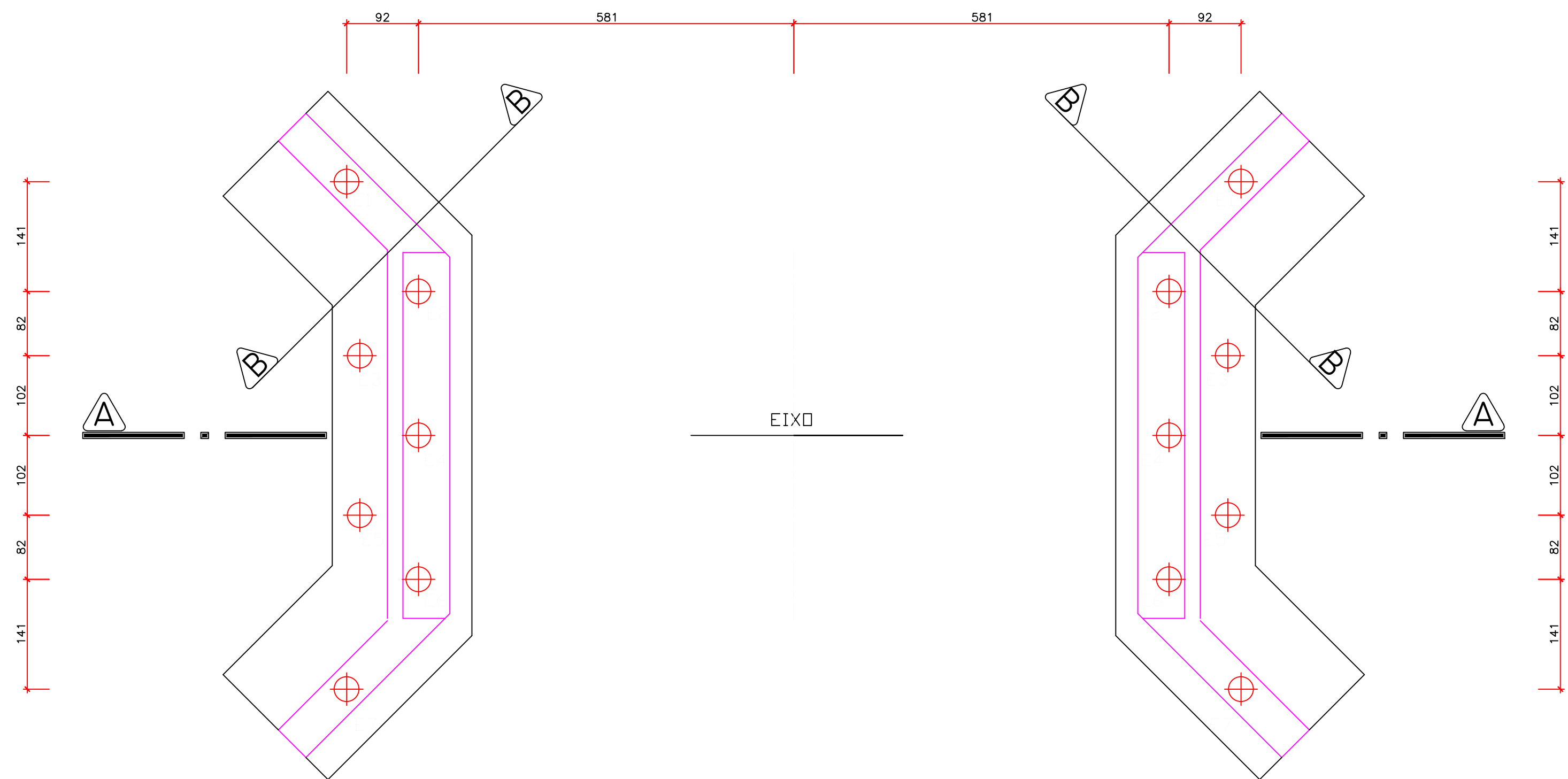
Assinatura do Supervisor ou Coordenador
Termo Aditivo em Conformidade

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



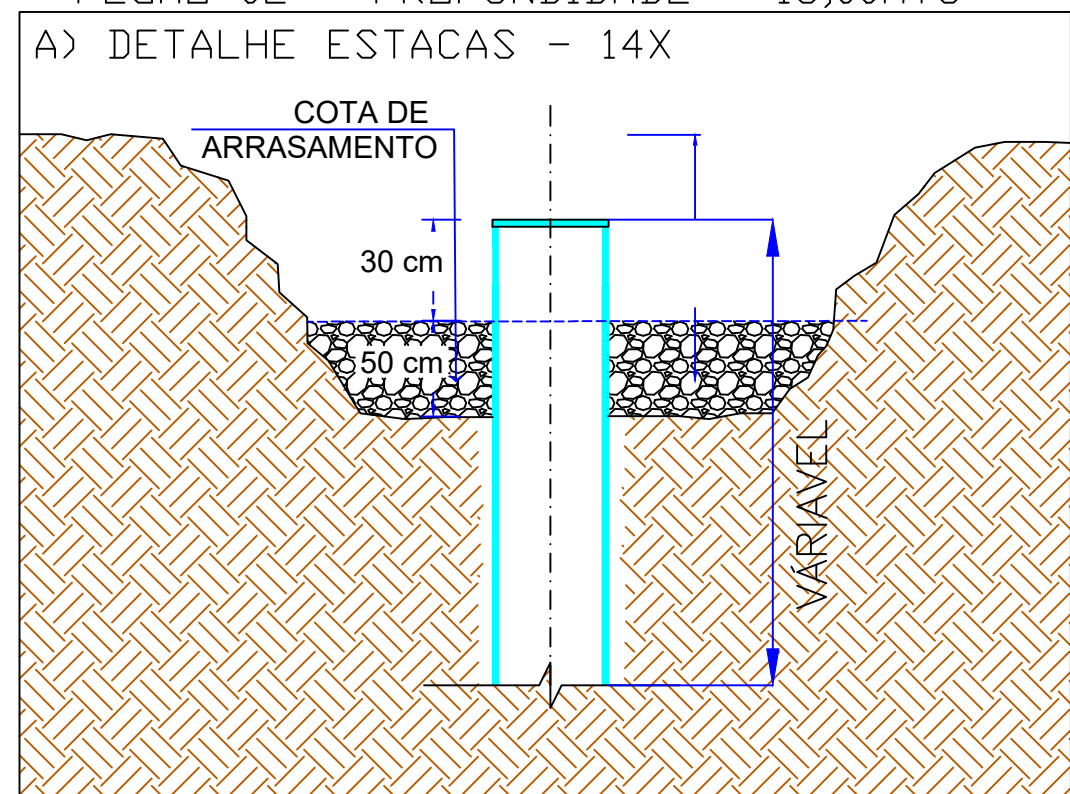
LOCAÇÃO DOS ENCONTROS E ABAS LATERAIS
ESCALA 1:100

Área do bloco de coroamento: 16,29m²
Área do pégo: 6,02m²



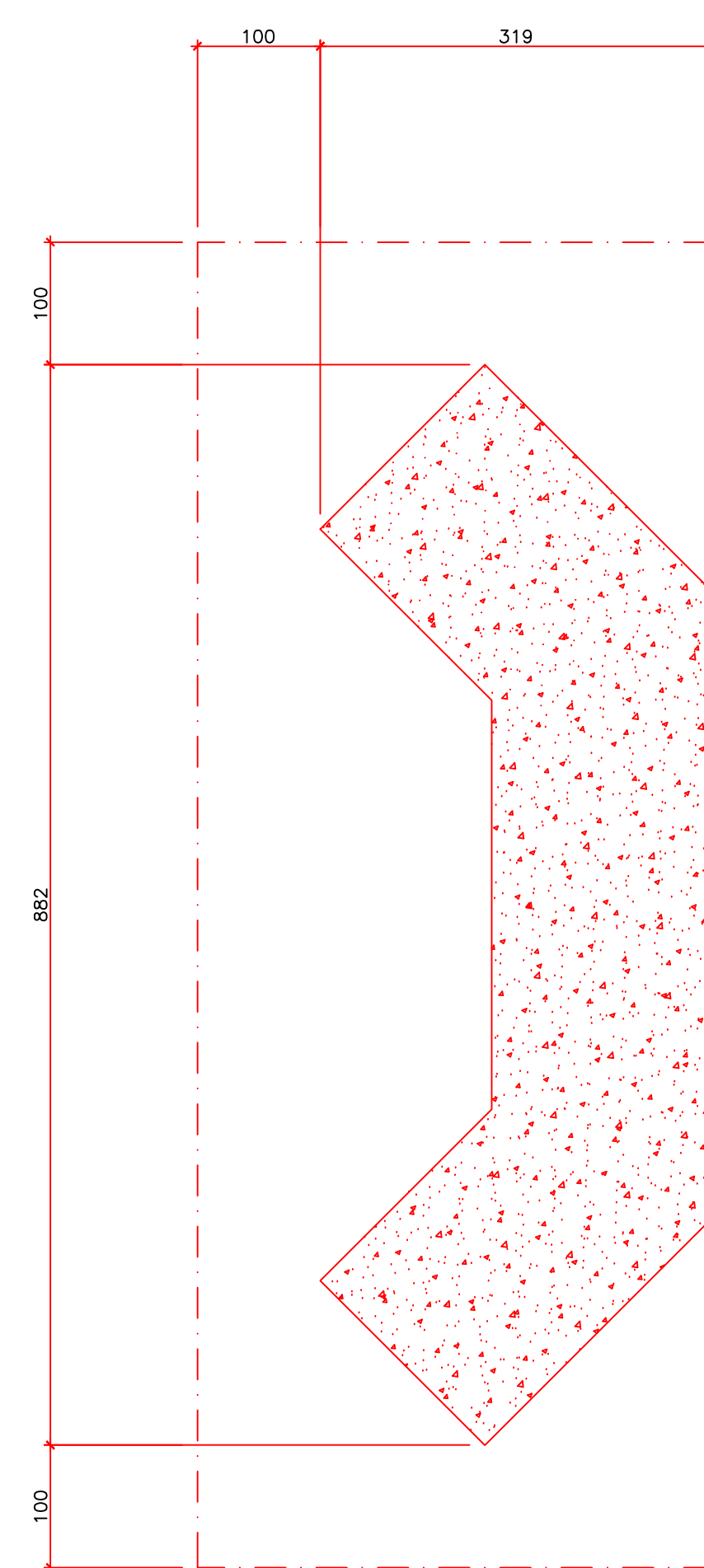
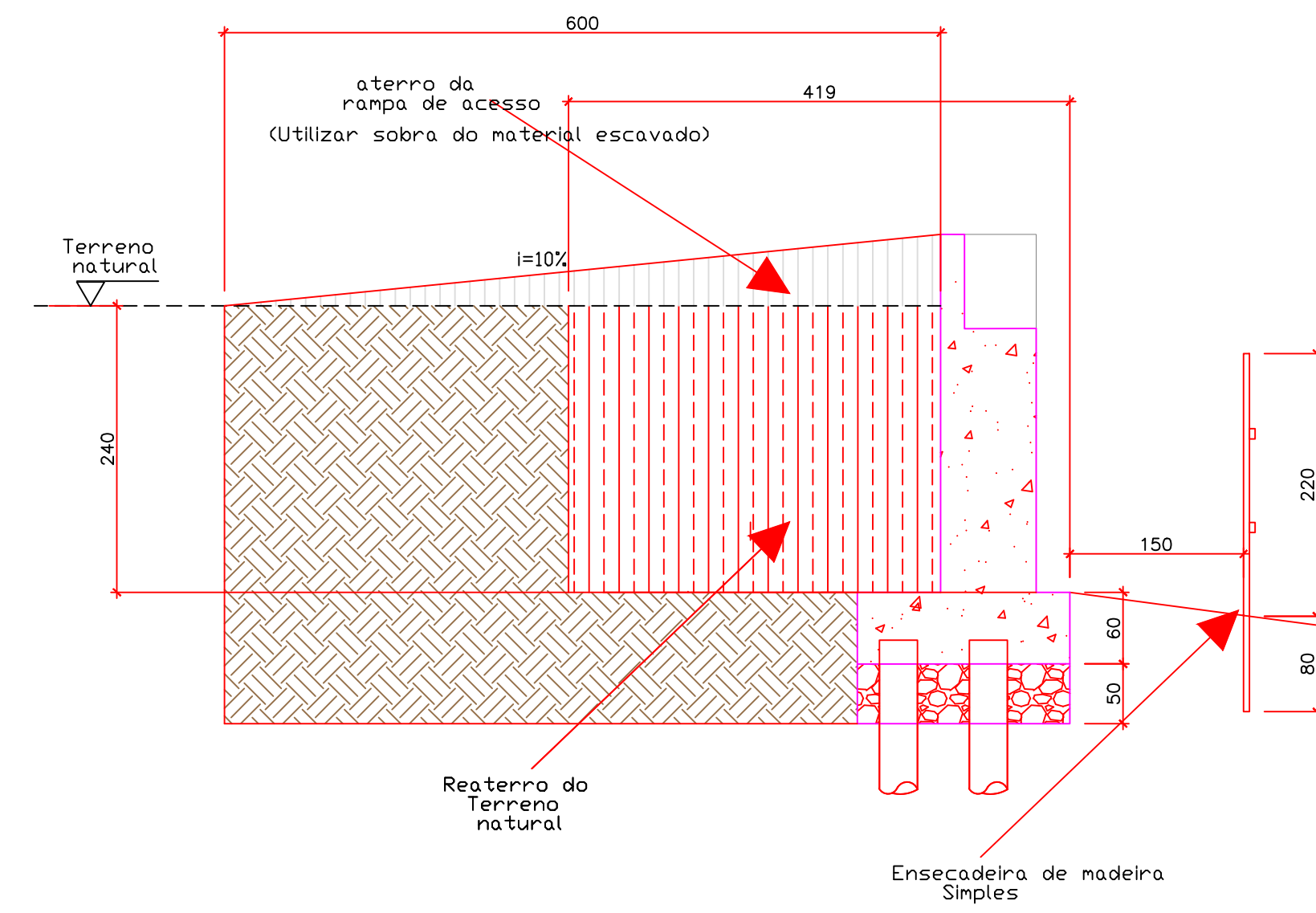
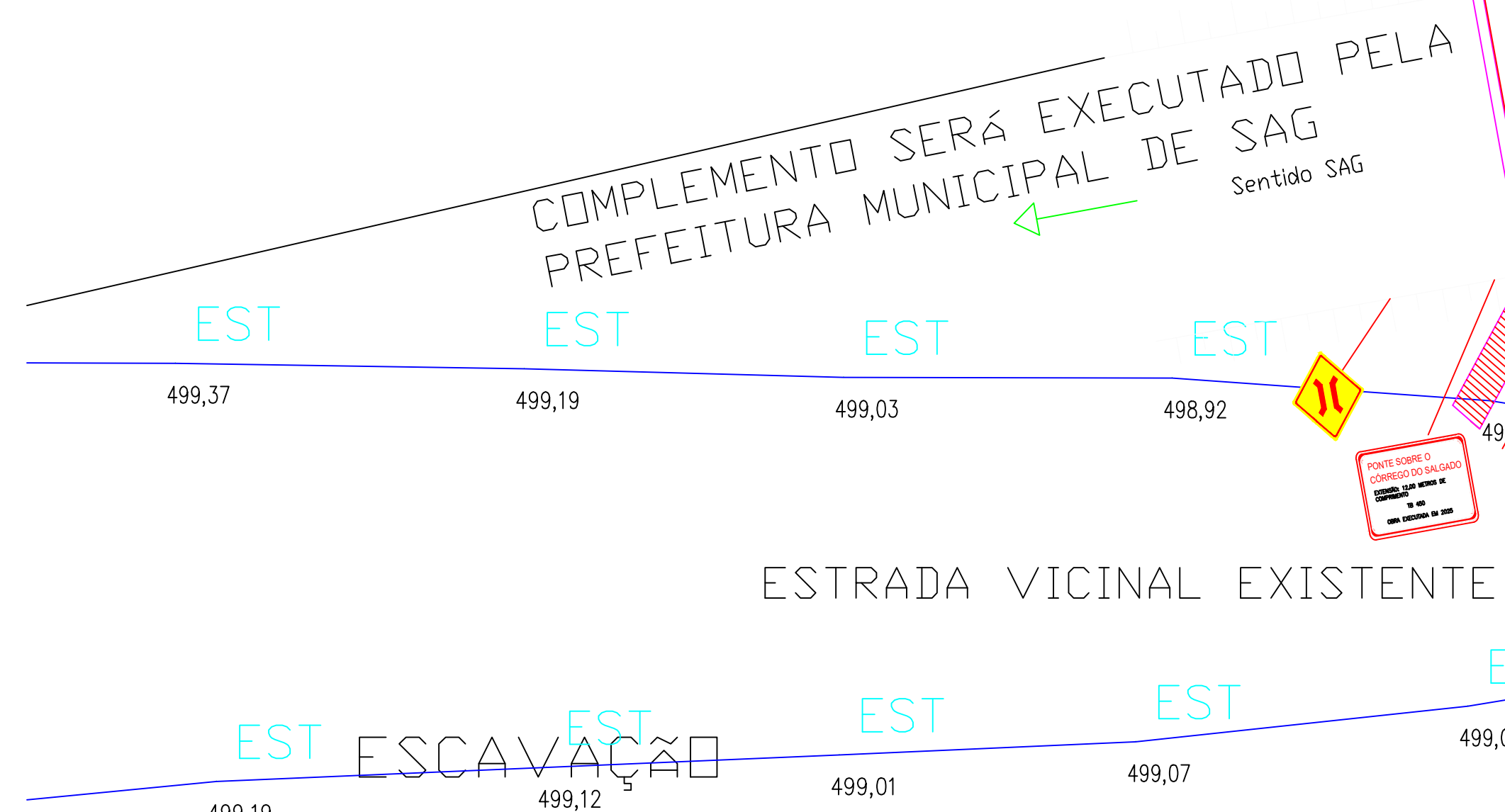
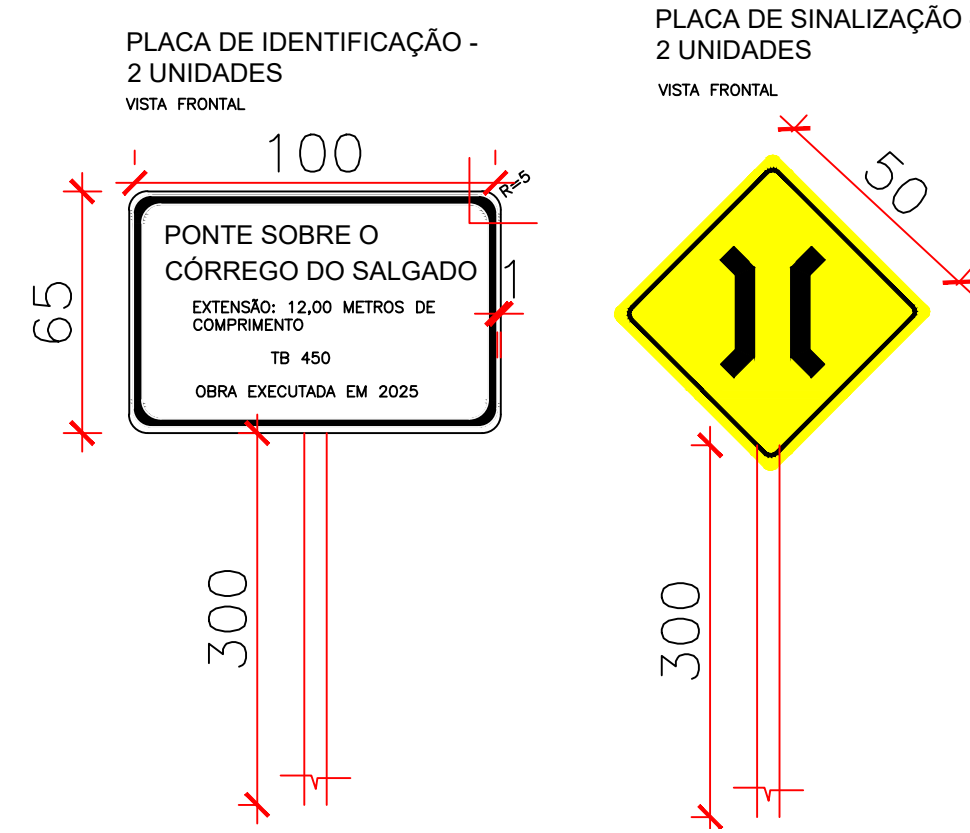
LOCAÇÃO DAS ESTACAS
ESCALA 1:100

ESTACAS CONCRETO 20X20 TR25,
PEGÃO 01 - PROFUNDIDADE - 10,00MTS
PEGÃO 02 - PROFUNDIDADE - 13,00MTS



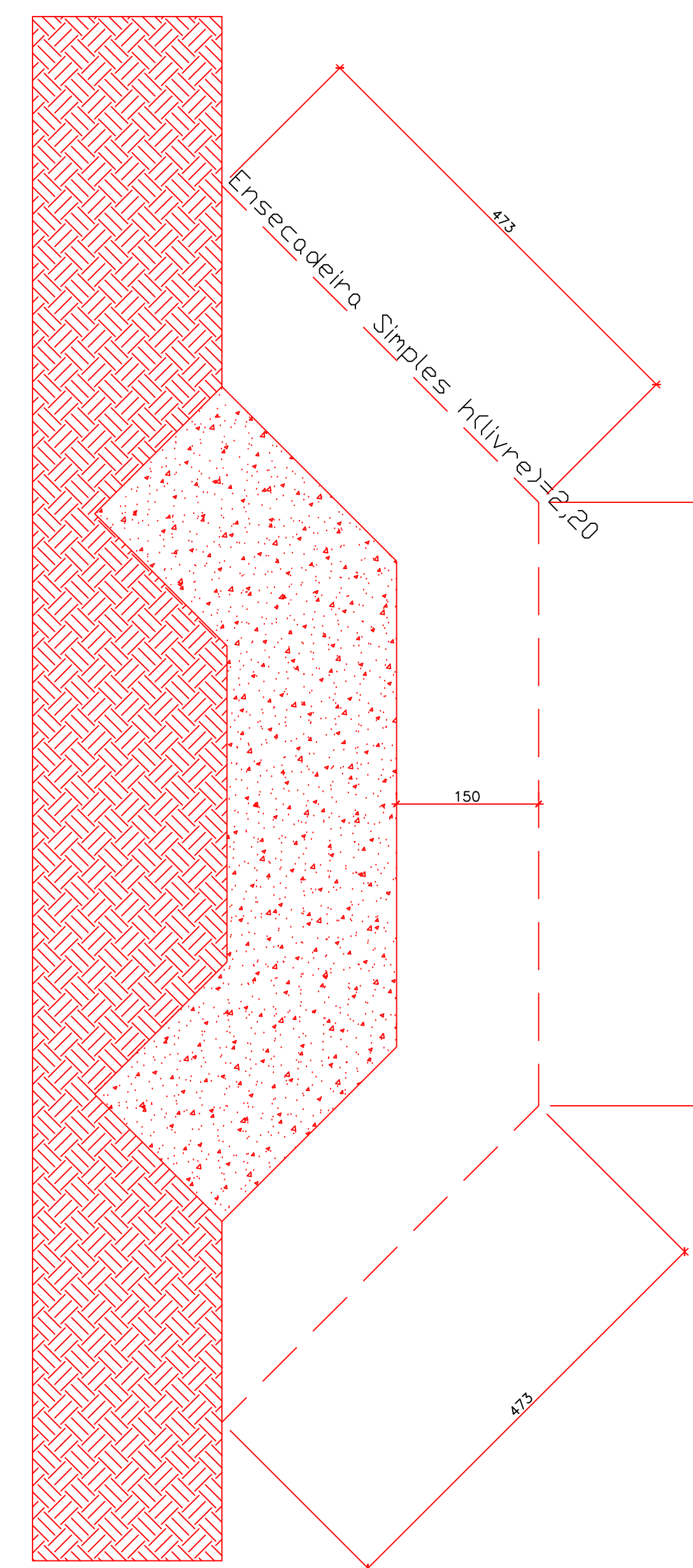
DETALHE DAS ESTACAS
SEM ESCALA

DETALHE SINALIZAÇÃO SEM ESCALA



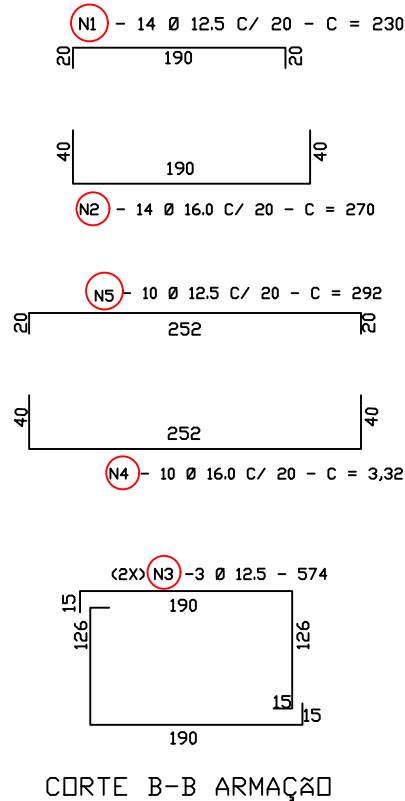
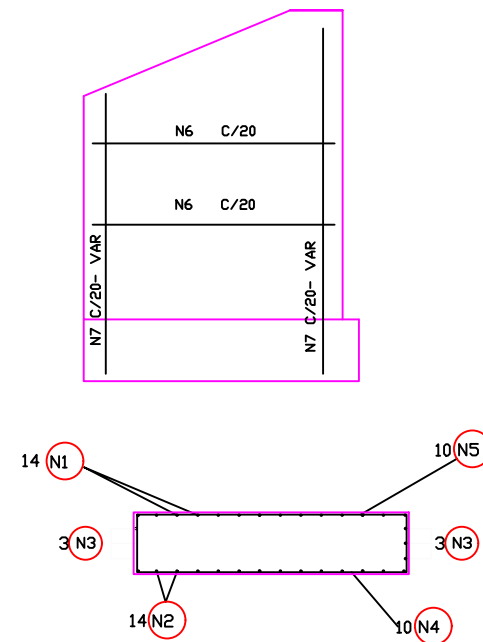
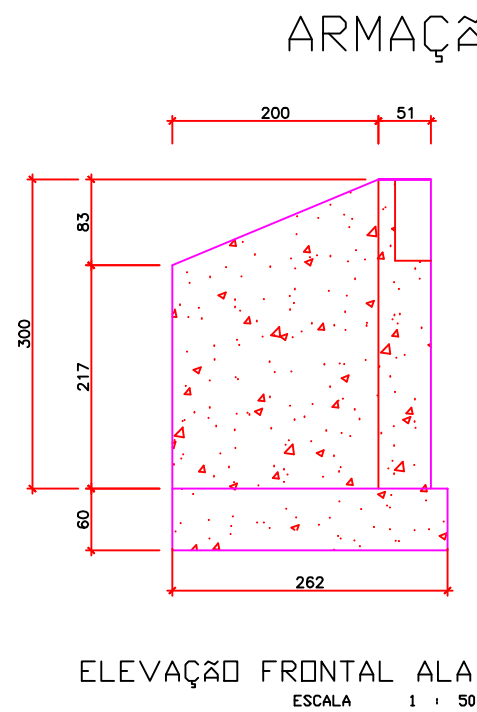
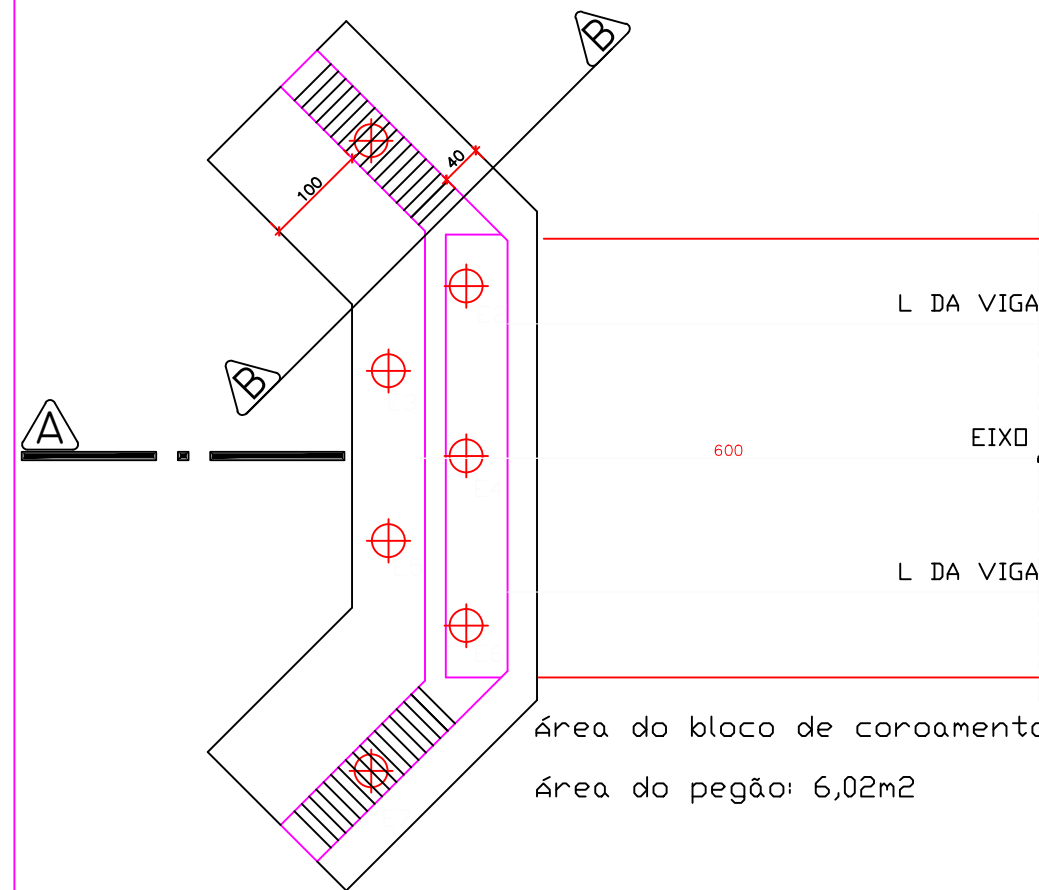
NOTA:

A REMOÇÃO E CARGA DA PONTE EXISTENTE FICARÁ A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAG.



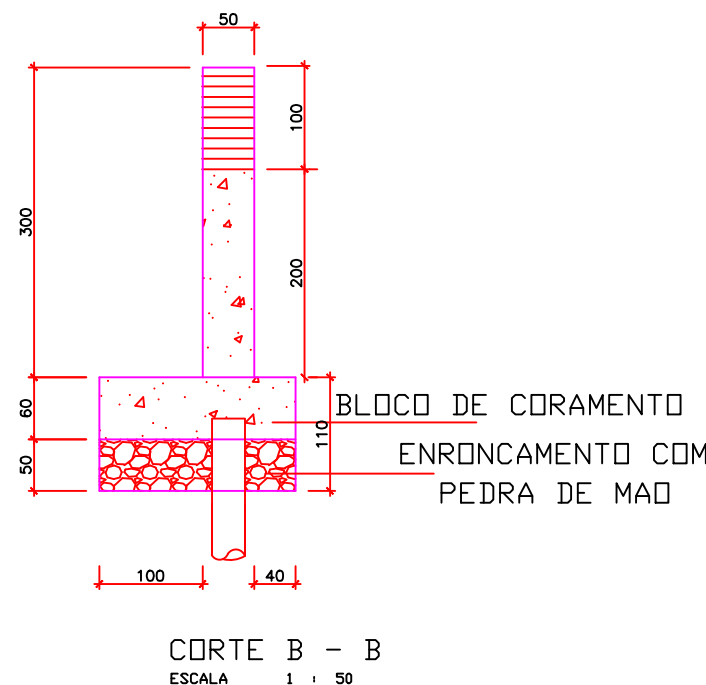
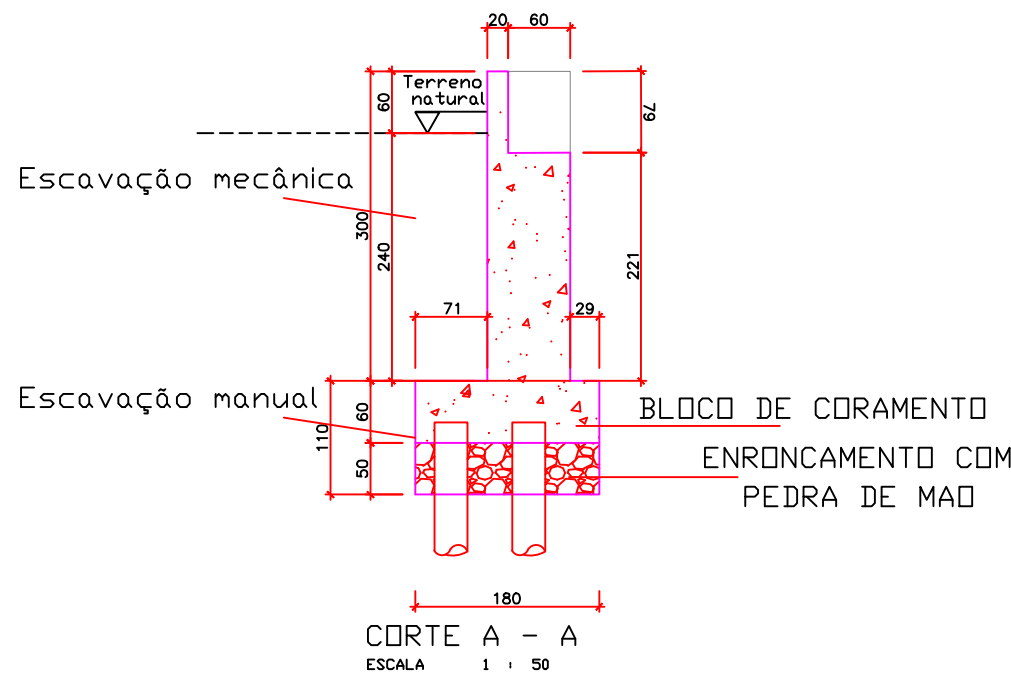
COORDENADAS:
Longitude: 42°35'40,75"O
Latitude: 20°17'31,48"S

PEDRO MARTINO ZEFERINO 015491 18609		CREA / CAU 137.103/O
MARCO AURELIO RAMINHO Prefeito do município de Santo Antônio do Gramma - MG		Esc.
Outro		Esc.
EXECUÇÃO DE PONTE MISTA DE AÇO E CONCRETO ARMADO COM VÃO DE 12 METROS DE COMPRIMENTO POR 4,20 METROS DE LARGURA		Esc.
Conteúdo		Esc.
Localização, DETALHE ESTACAS		Esc.
Endereço		Data
ESTRADA VICINAL QUE DA ACESSO A BR262, COORDENADAS: (42°35'40,75"O - 20°17'31,48"S) - ZONA RURAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA/MG		FEV/2025
Desenho		Folha
PEDRO MARTINO ZEFERINO		01 / 05

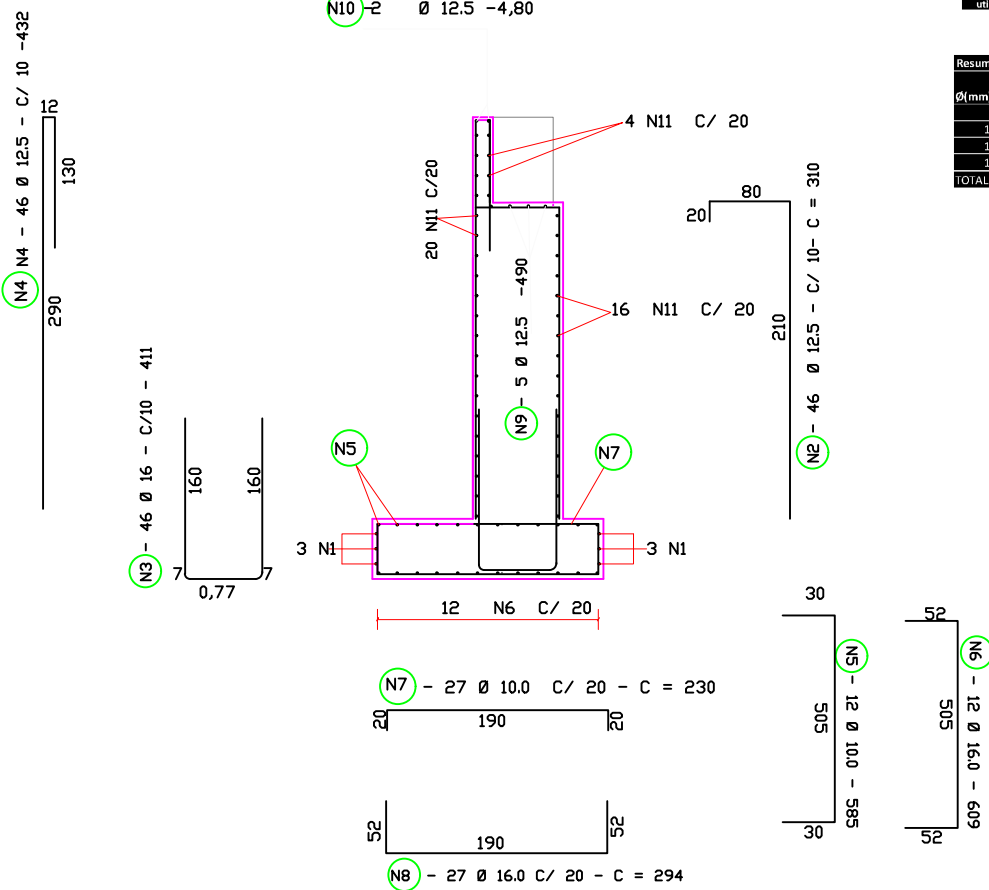


Quadro de aço - 51 Ala						
Número	Ø(mm)	Quant	C. Reto (m)	C. dobrado (m)	C. total (m)	Peso total (kg)
1	12,5	14,00	1,90	2,10	4,00	11,04
2	16,0	14,00	1,90	2,10	4,00	55,71
3	12,5	4,00	1,90	2,10	4,00	11,04
4	16,0	10,00	2,10	2,10	4,20	55,71
5	12,5	10,00	2,10	2,10	4,20	28,35
6	12,5	20,00	2,10	2,10	4,20	56,70
7	12,5	20,00	2,10	2,10	4,20	56,70
* aço nº 02 tem comprimento variável utilizado tamanho médio para cálculo					Total - 51 Ala	1415,08

Resumo (04 alas)	
Ø(mm)	Peso total (kg)
12,5	966,48
16,0	448,60
TOTAL	1.415,08

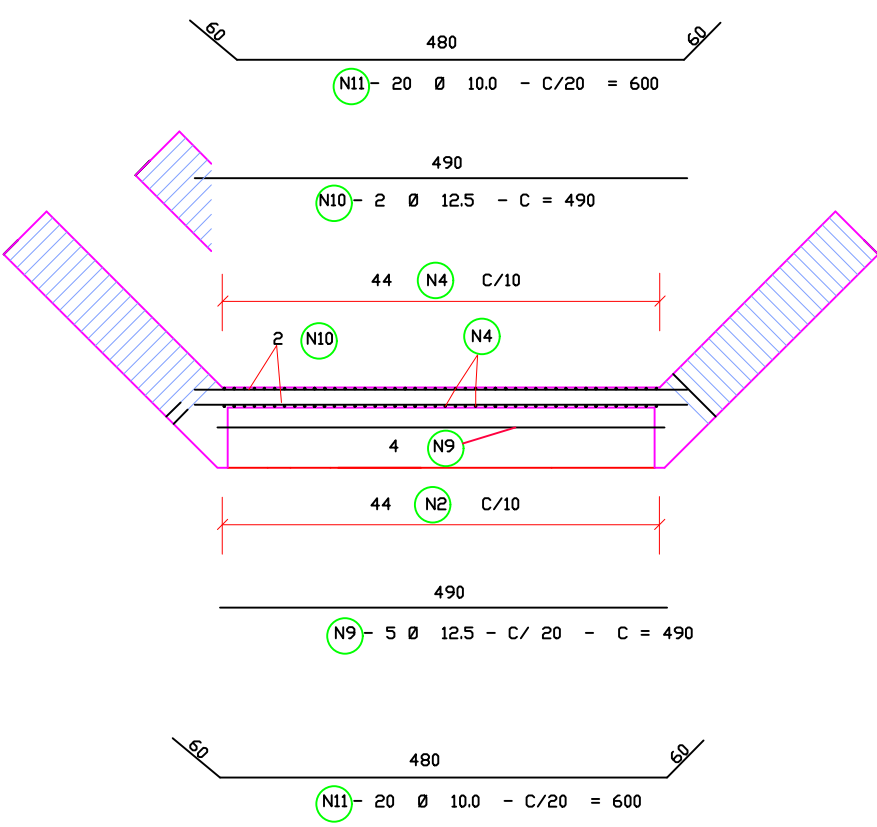
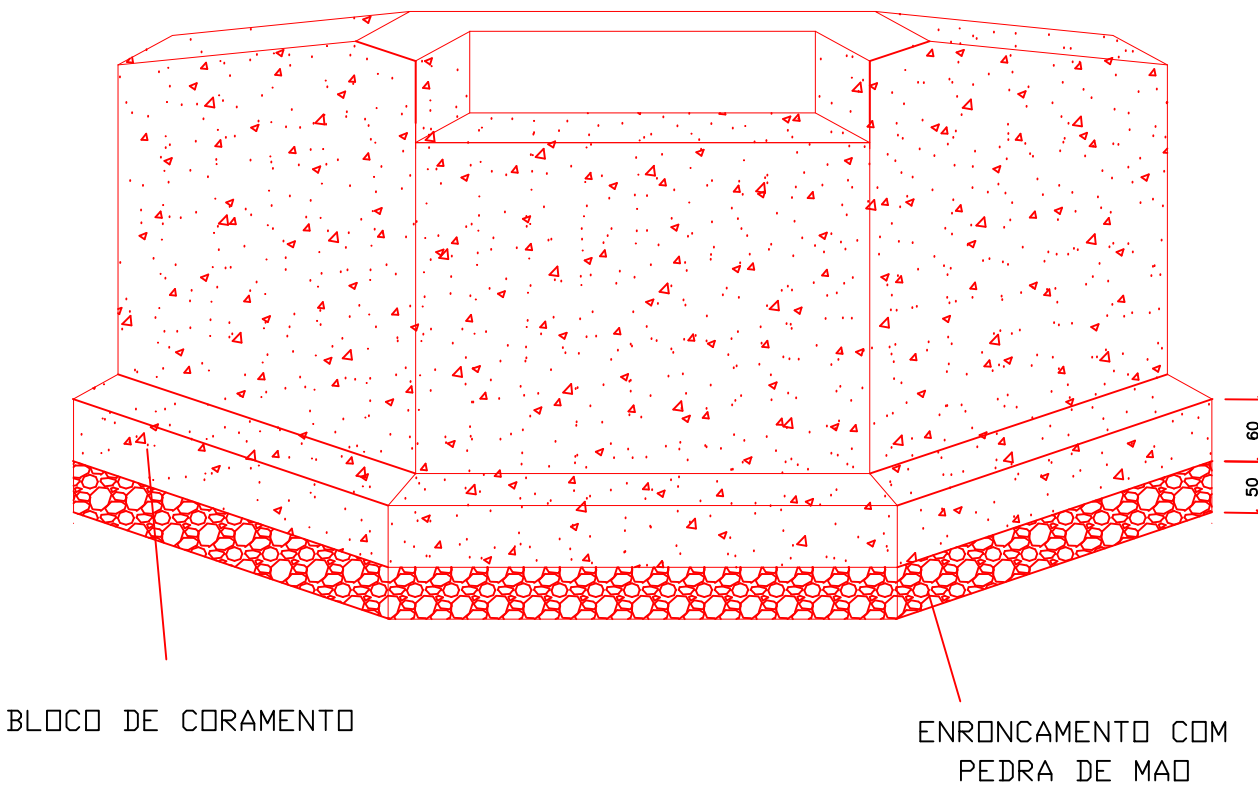


ARMAÇÃO DOS PEGÕES S/ESCALA

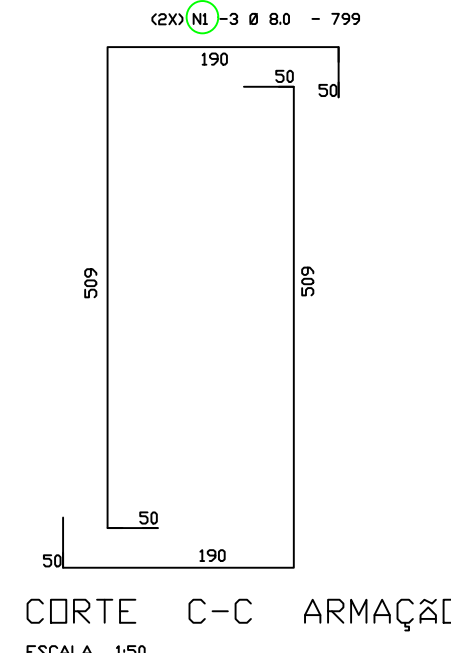


Quadro de aço - 51 Ala						
Número	Ø(mm)	Quant	C. Reto (m)	C. dobrado (m)	C. total (m)	Peso total (kg)
1	8,0	6,00	5,00	1,45	6,45	18,31
2	12,5	48,00	2,10	0,00	2,10	137,48
3	16,0	48,00	3,00	0,00	3,00	206,62
4	12,5	48,00	4,00	0,00	4,00	137,48
5	16,0	12,00	5,00	0,00	5,00	41,43
6	16,0	12,00	5,00	0,00	5,00	41,43
7	16,0	27,00	4,00	0,00	4,00	93,33
8	16,0	27,00	4,00	0,00	4,00	93,33
9	12,5	5,00	4,00	0,00	4,00	23,62
10	12,5	5,00	4,00	0,00	4,00	23,62
11	10,0	20,00	4,00	0,00	4,00	74,94
* aço nº 02 tem comprimento variável utilizado tamanho médio para cálculo					Total - 51 Pegões	1.078,96

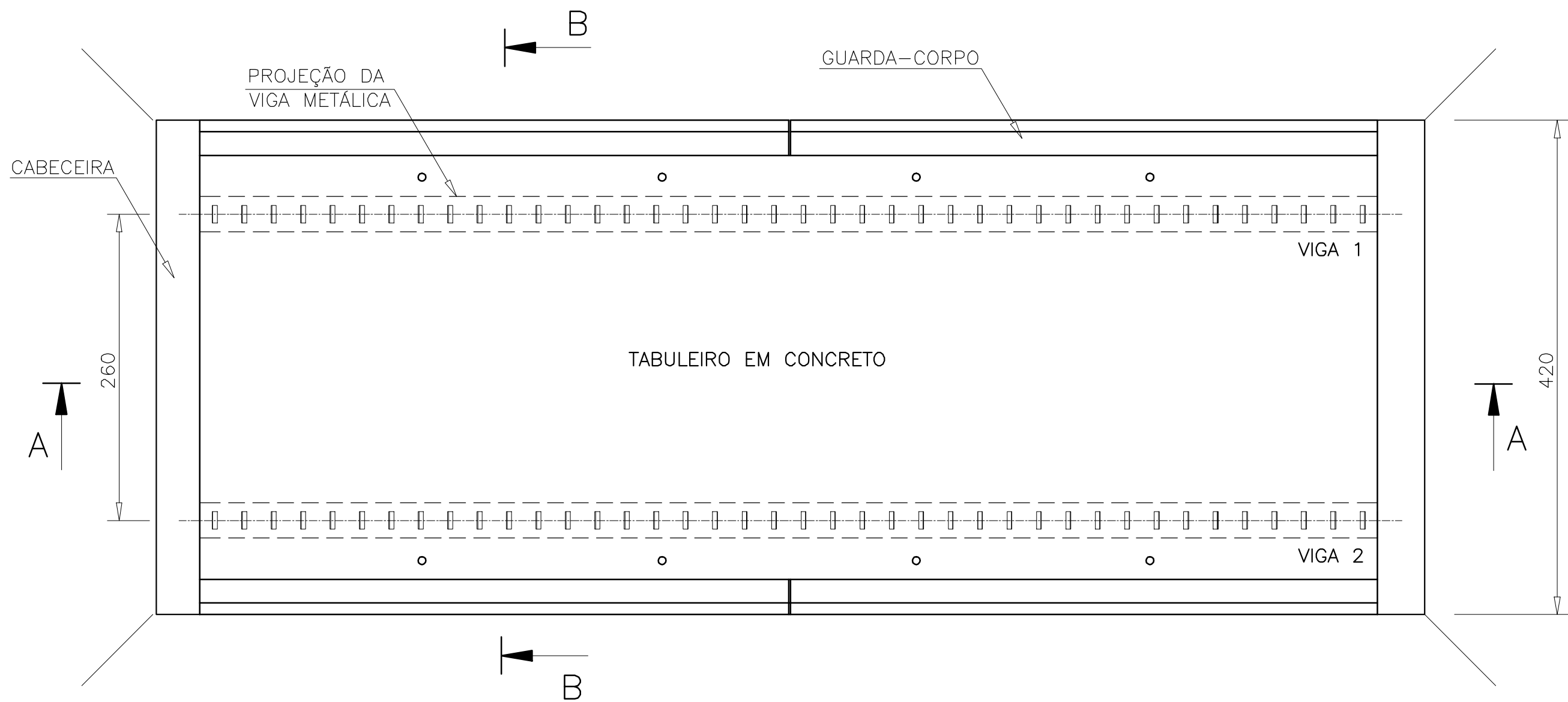
Resumo (02 páginas)	
Ø (mm)	Peso total (kg)
8,0	37,86
10,0	308,38
12,5	724,26
16,0	1.078,86
TOTAL	2.149,36



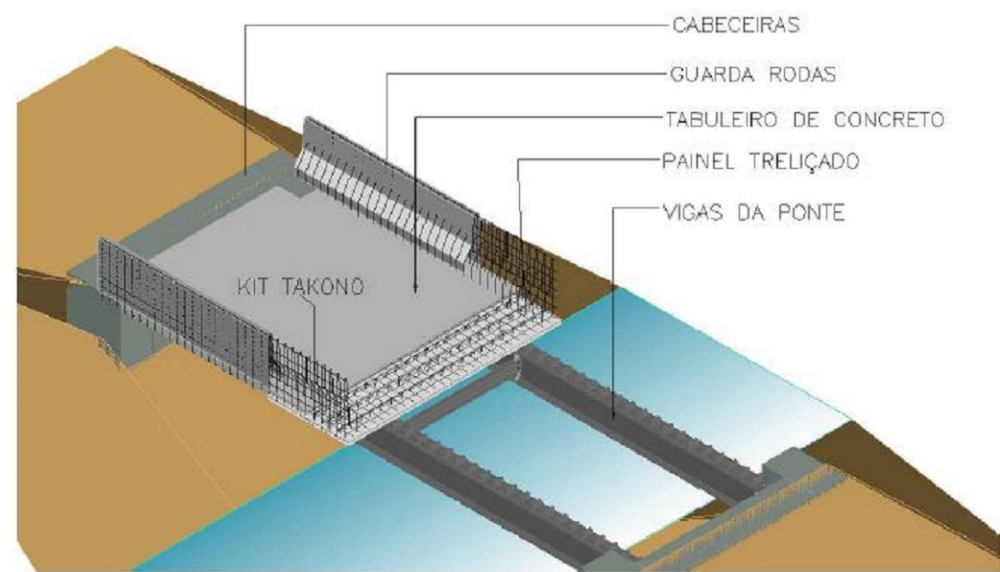
ARMAÇÃO VÃO CENTRAL DO PEGÃO



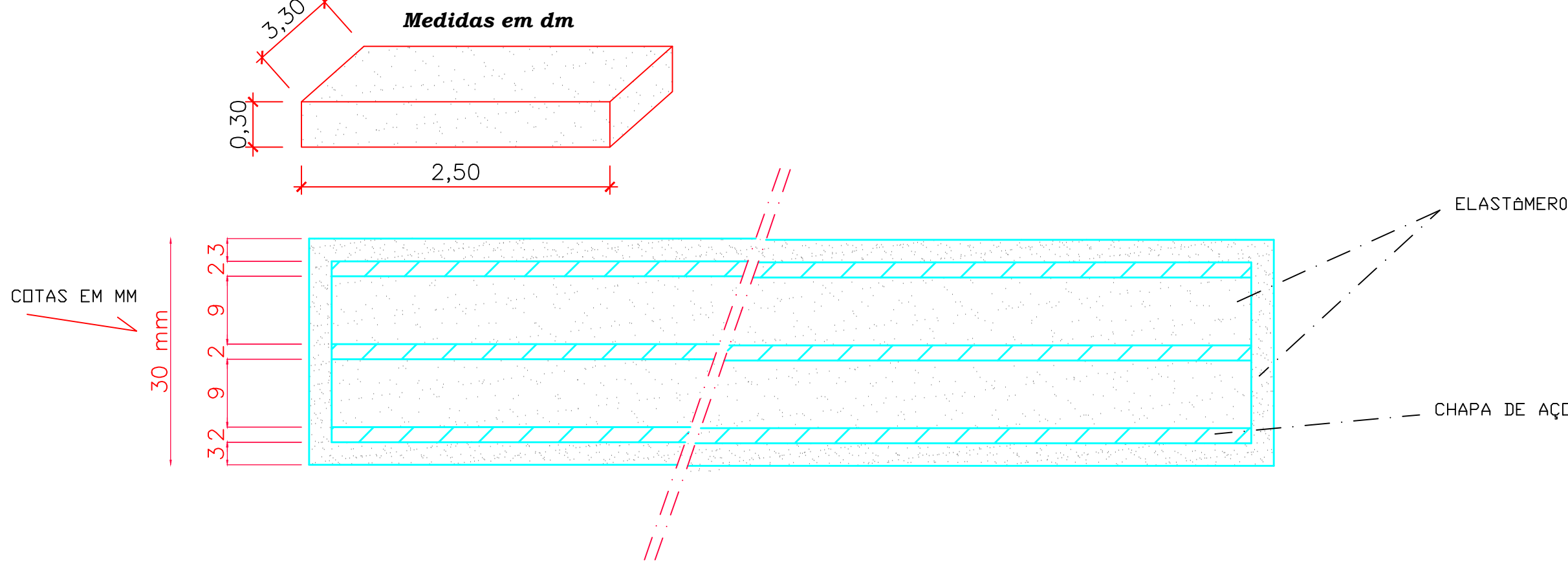
PEDRO MARTINO ZEFERINO:01549 118609 Assinado de forma digital por PEDRO MARTINO ZEFERINO:01549118609 Data: 2025.02.26 14:42:33 -01'W		CREA / CAU 137.103/D
MARCO AURELIO RAMINHO Prefeito do município de Santo Antônio do Gramma - MG		
Obra EXECUÇÃO DE PONTE MISTA DE AÇO E CONCRETO ARMADO COM VÃO DE 12 METROS DE COMPRIMENTO POR 4,20 METROS DE LARGURA		Esc.
Conteúdo PEGÃO - ARMAÇÃO / FORMA		INDICADAS
Endereço ESTRADA VICINAL QUE DÁ ACESSO À BR262. COORDENADAS: (42°35'40.75"O 20°17'31.48"S) - ZONA RURAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA/MG		Data FEV/2025
Desenho PEDRO MARTINO ZEFERINO		Folha 02 / 05



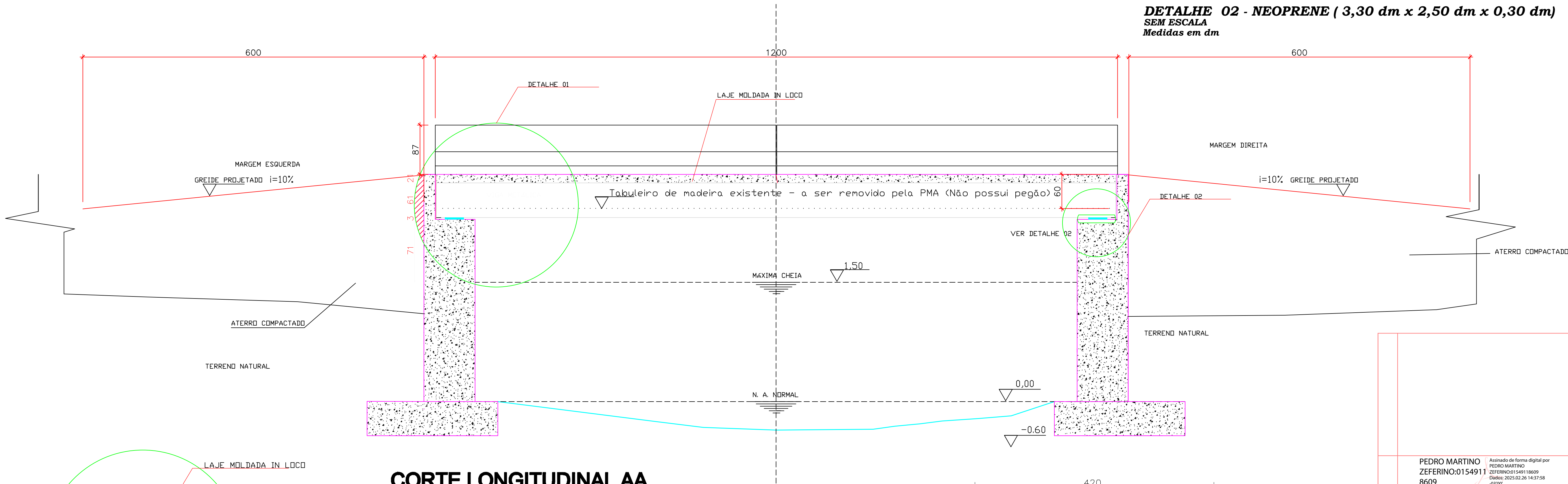
PLANTA BAIXA
SEM ESCALA



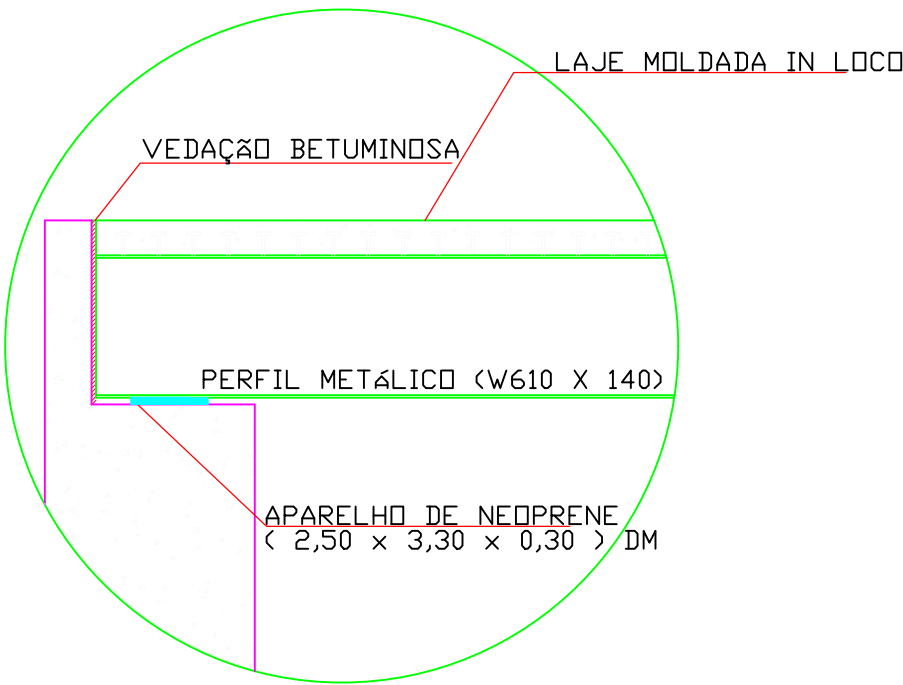
NEOPRENE (3,30 dm x 2,50 dm x 0,30 dm)



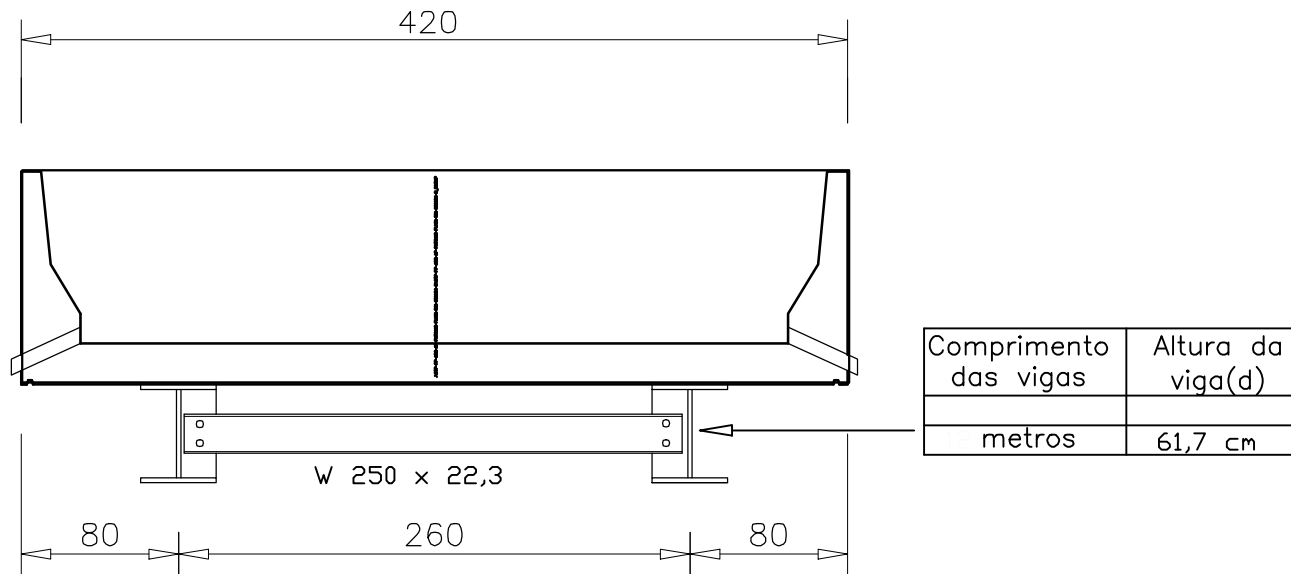
DETALHE 02 - NEOPRENE (3,30 dm x 2,50 dm x 0,30 dm)
SEM ESCALA
Medidas em dm



CORTE LONGITUDINAL AA
SEM ESCALA

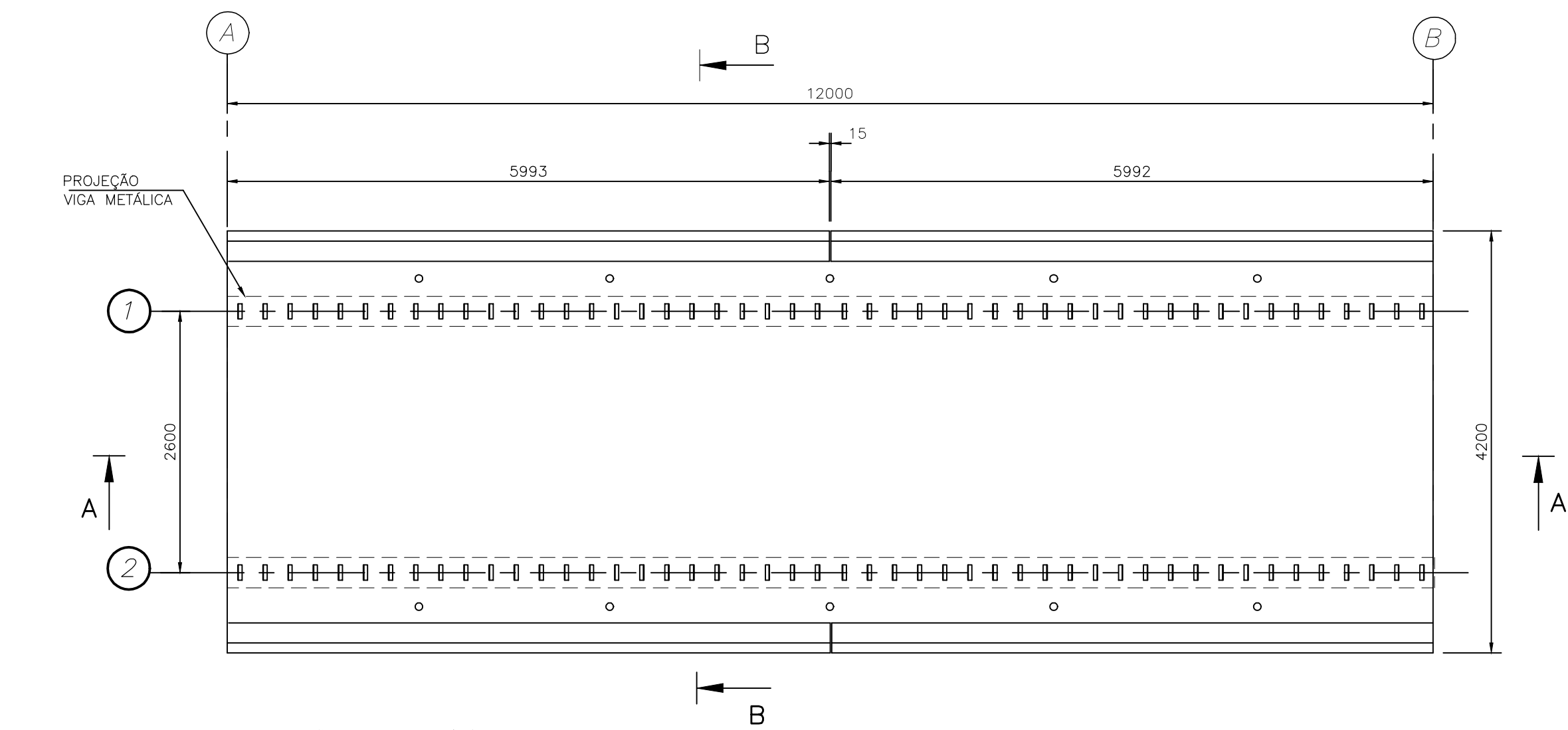


DETALHE 01 - APOIO DAS VIGAS
ESCALA 1 : 25



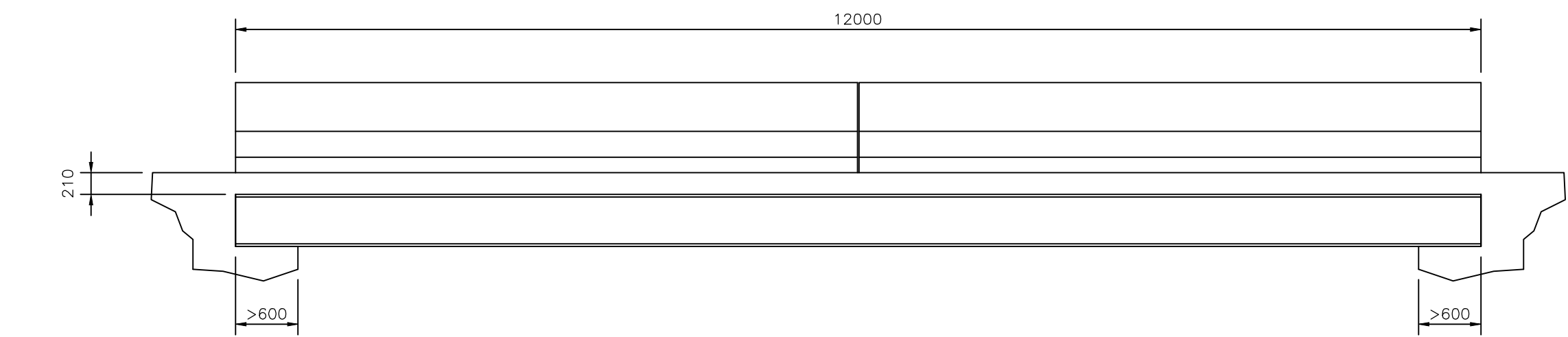
CORTE TRANSVERSAL BB
SEM ESCALA

PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL		INDICADAS	
PEDRO MARTINO ZEFERINO:01549118609 Assinado de forma digital por PEDRO MARTINO ZEFERINO:01549118609 Dados: 2025.02.26 14:37:58 -03'00'		CREA / CAU 137.103/D	
MARCO AURELIO RAMINHO Prefeito do município de Santo Antônio do Gramma - MG			
Obra EXECUÇÃO DE PONTE MISTA DE AÇO E CONCRETO ARMADO COM VÃO DE 12 METROS DE COMPRIMENTO POR 4,20 METROS DE LARGURA		Esc.	
Conteúdo TABULEIRO - FORMA - ARMAÇÃO			
Endereço ESTRADA VICINAL QUE DÁ ACESSO À BR262, COORDENADAS: (42°35'40.75"O 20°17'31.48"S) - ZONA RURAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA/MG		Data FEV/2025	
Desenho PEDRO MARTINO ZEFERINO		Folha 03 / 05	



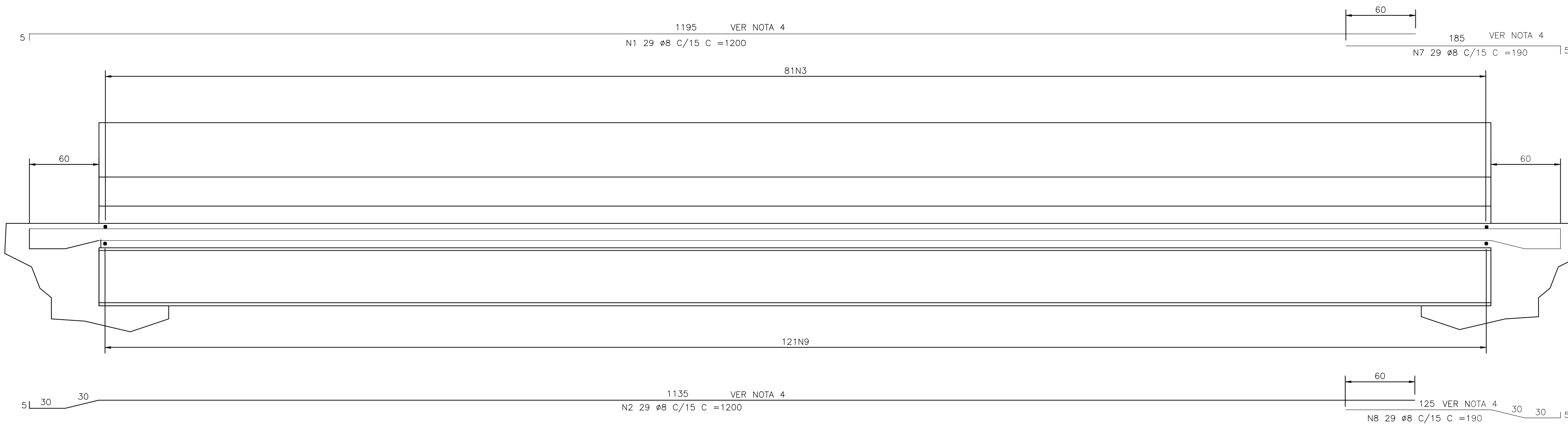
PLANTA BAIXA

ESCALA 1/50



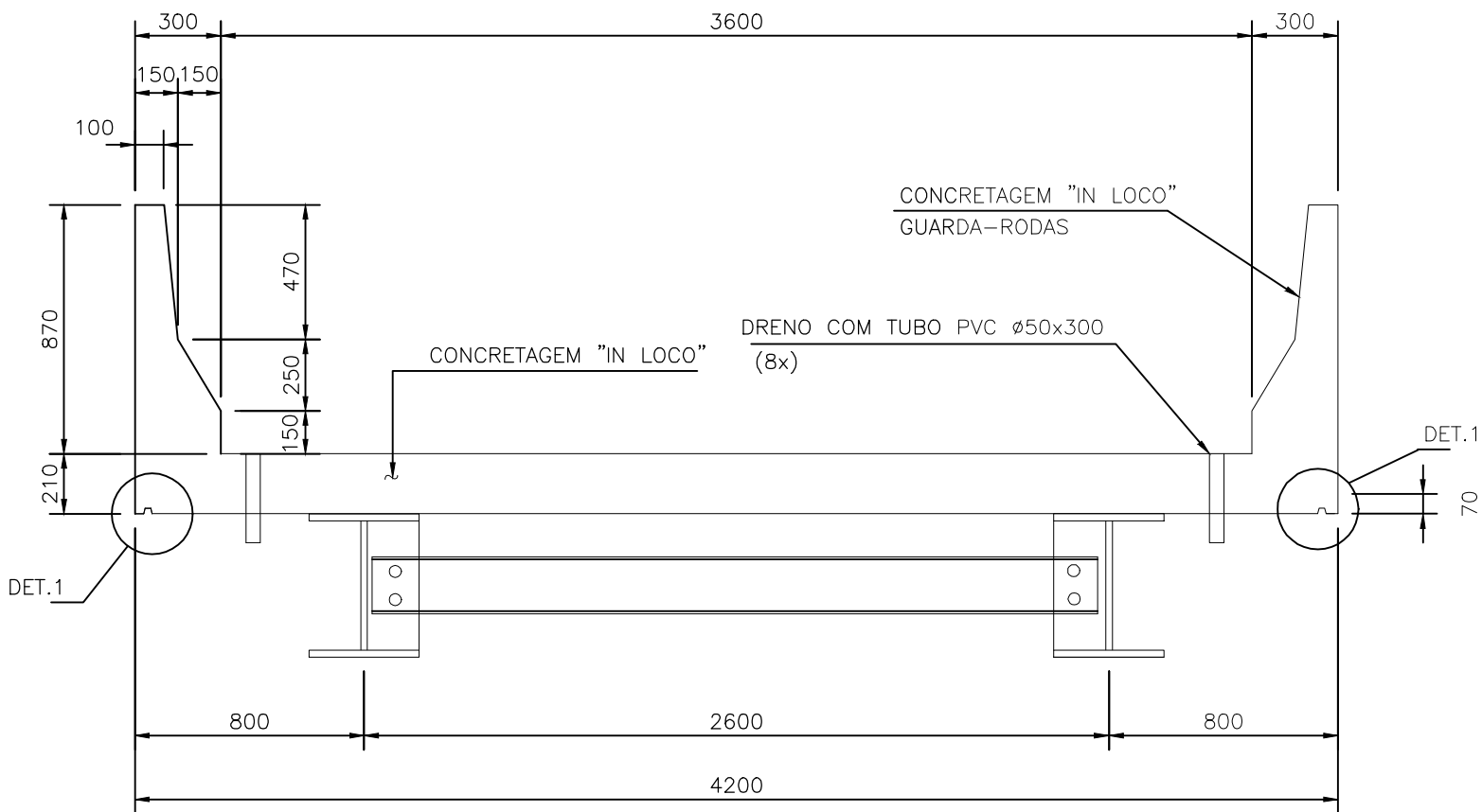
CORTE AA

ESCALA 1/50



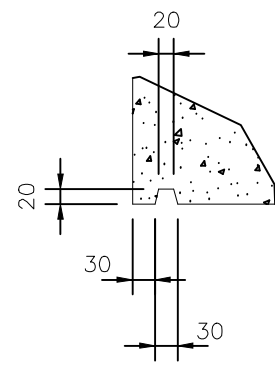
CORTE AA - ARMAÇÃO

ESCALA 1/25



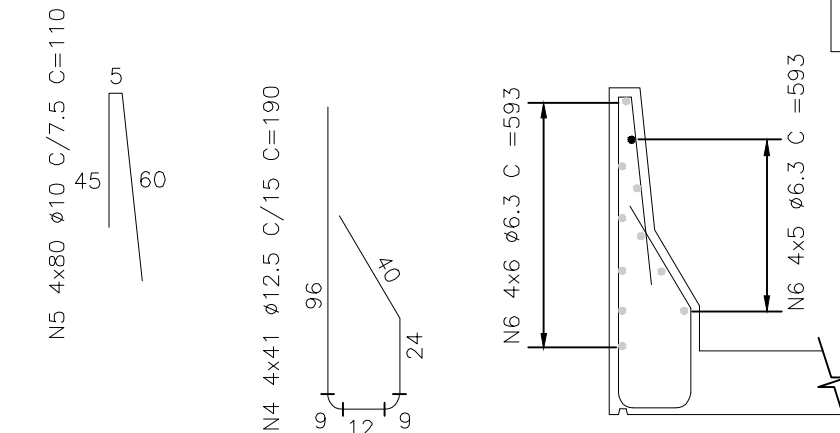
CORTE BB

ESCALA 1/25



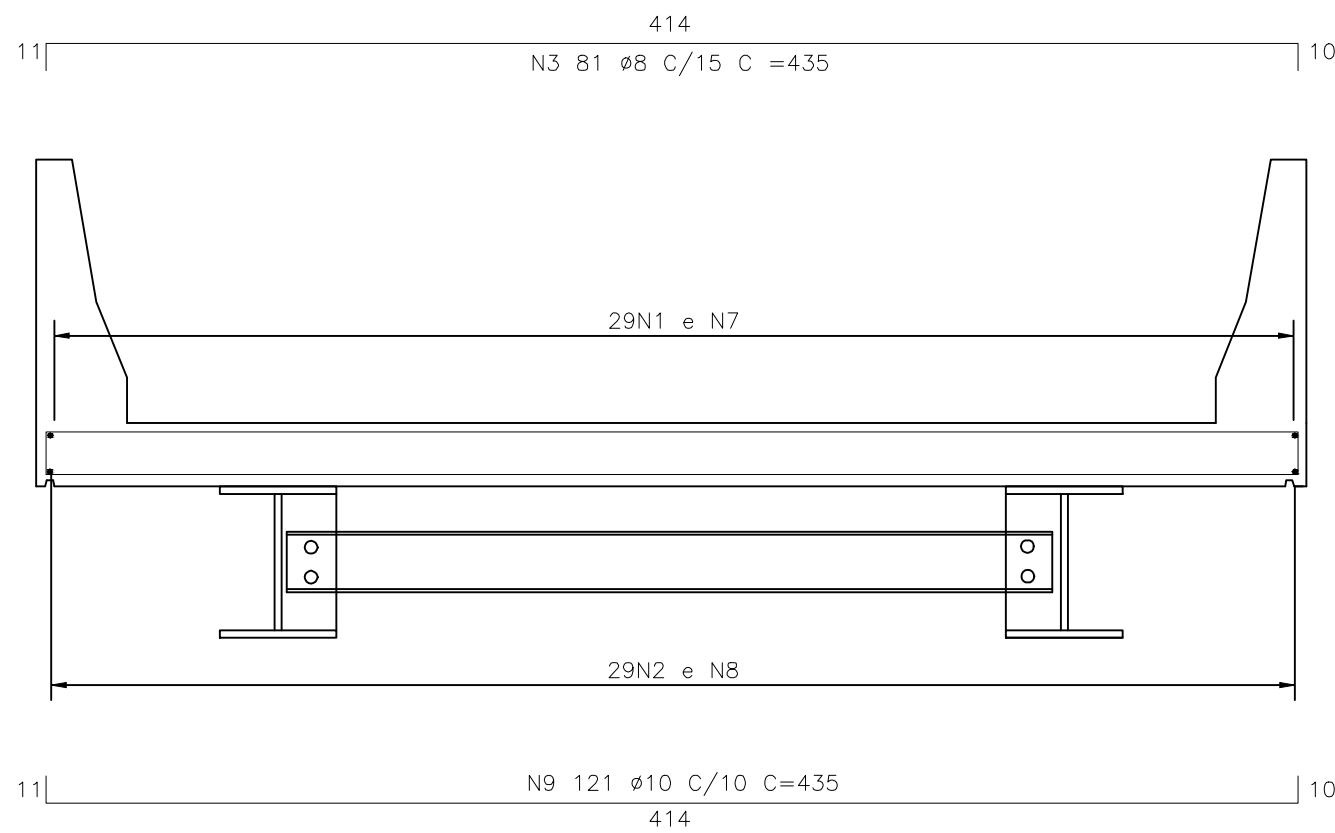
DETALHE 1

ESCALA 1/10



GUARDA-RODAS

ESCALA 1/25



CORTE BB - ARMAÇÃO

ESCALA 1/25

LISTA DE FERROS AÇO CA-50 A				
POS.	Ø	Q	COMPRIMENTO (cm)	
			UNIT.	TOTAL
1	8.0	29	1200	34800
2	8.0	29	1200	34800
3	8.0	81	435	35235
4	12.5	164	190	31160
5	10.0	320	110	35200
6	6.3	44	593	26092
7	8.0	29	190	5510
8	8.0	29	190	5510
9	10.0	121	435	52635

RESUMO GERAL			
Ø(mm)	COMP.(m)	PESO (Kg/m)	TOTAL (Kg)
6.3	260.92	0.25	65.23
8	1158.55	0.40	463.42
10	878.35	0.63	553.36
12.5	311.60	1.00	311.60
TOTAL			1393.61

PROJETO PADRÃO PONTE 12M - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS DE MG

CONCRETO ESTRUTURAL $f_{ck}=25$ MPa
VOL= 16,50 m3

ÁREA DE FORMAS= 57,20 m2

NOTAS:

- LAJE DIMENSIONADA PARA TREM TIPO 450m;
- COBRIMENTO DE 3,0cm
- DIMENSÕES DE FORMAS E Ø DAS BARRAS EXPRESSAS EM "mm", ARMAÇÃO EM "cm", EXCETO ONDE INDICADO;
- ALTERNAR AS EMENDAS.

PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL

PEDRO MARTINO
ZEFERINO:01549
118609
Assinado de forma digital por PEDRO MARTINO ZEFERINO:01549118609
Data: 2025.02.26 14:49:10 -03'00'
PEDRO MARTINO ZEFERINO
Engenheiro Civil

CREA / CAU

137.103/D

MARCO AURELIO RAMINHO
Prefeito do município de Santo Antônio do Grama - MG

Obra
EXECUÇÃO DE PONTE MISTA DE AÇO E CONCRETO ARMADO COM VÃO DE 12 METROS DE COMPRIMENTO POR 4,20 METROS DE LARGURA

Conteúdo
TABULEIRO - ARMAÇÃO

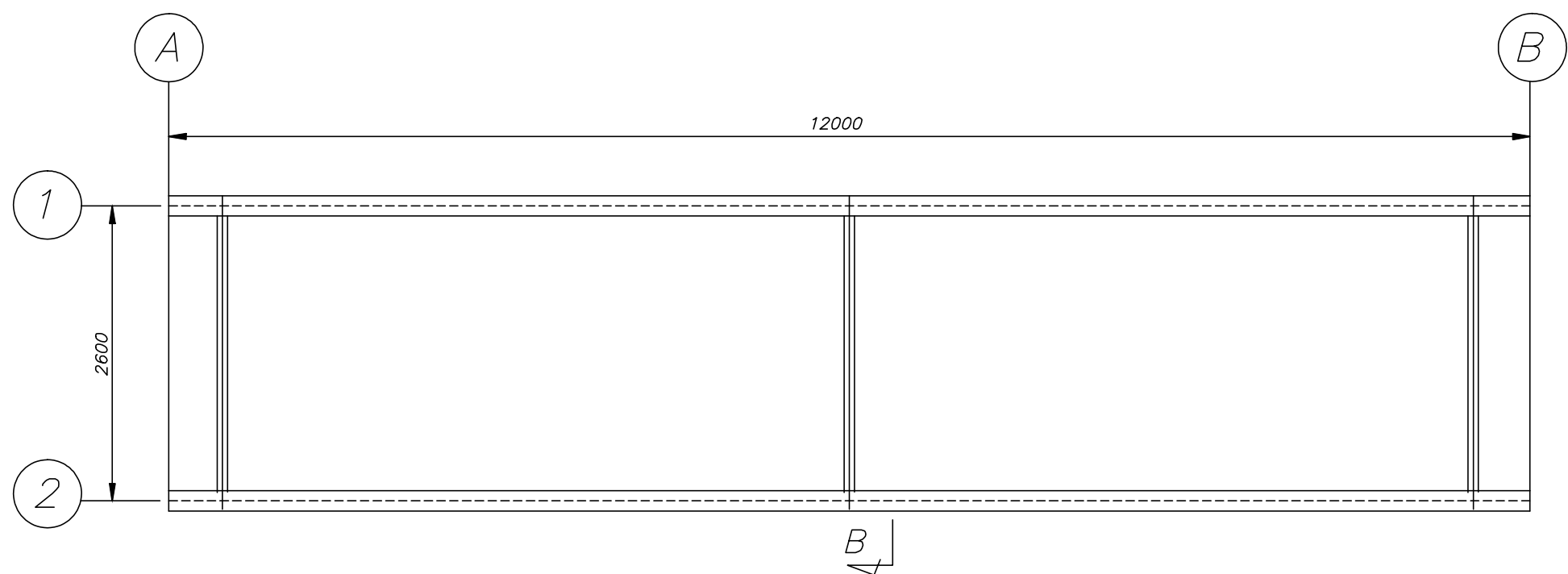
Endereço
ESTRADA VICINAL QUE DÁ ACESSO À BR262.
COORDENADAS: (42°35'40.75"O 20°17'31.48"S) - ZONA RURAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG

Data
FEV/2025

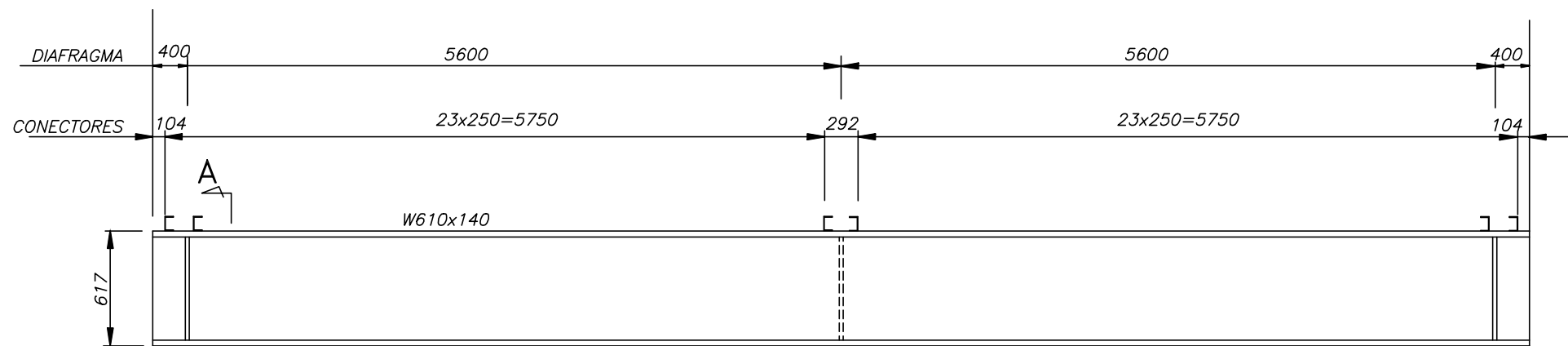
Desenho
PEDRO MARTINO ZEFERINO

Folha
04 / 05

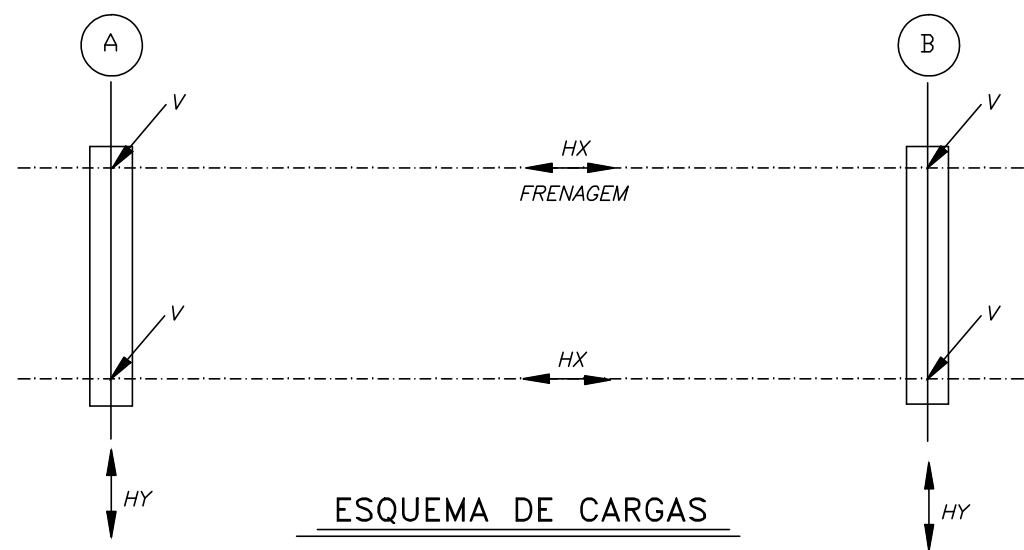
INDICADAS



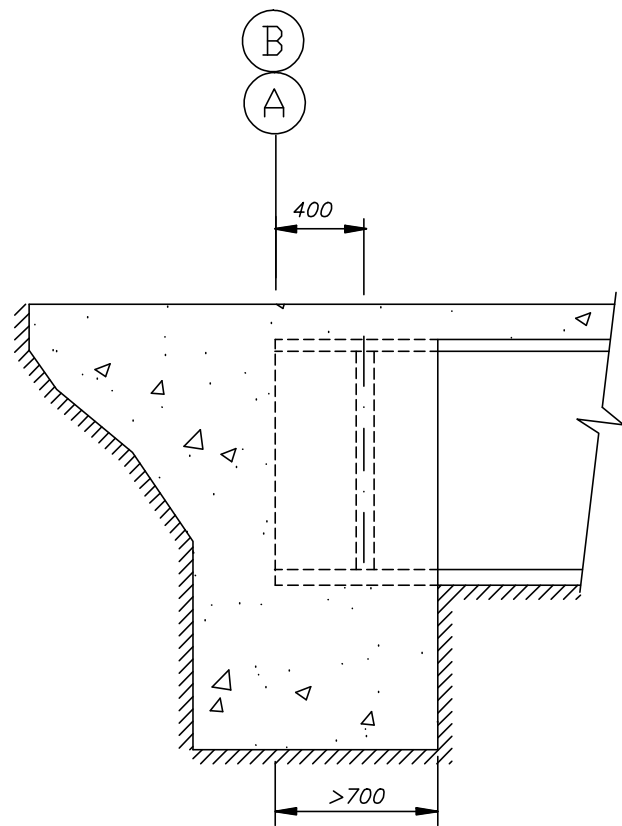
VISTA EM PLANTA



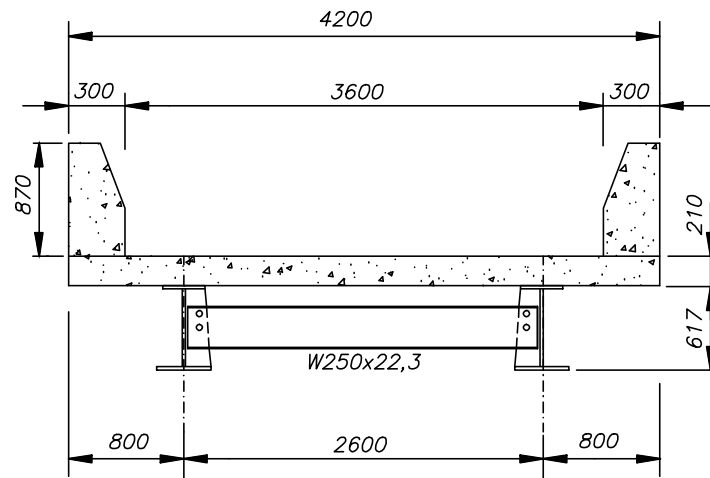
DETALHE DA LONGARINA



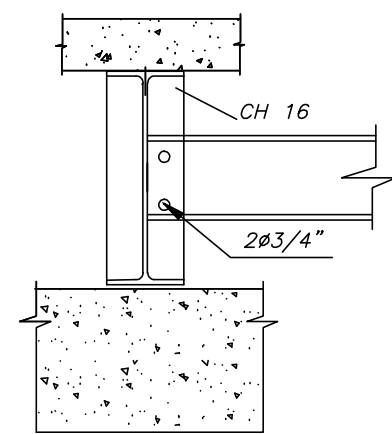
VAO (m)	V (tf)			Hx (tf)	Hy (tf)
	CP	CM + IMPACTO	TOTAL		
12.0	12.0	31	43	3.6	1.0



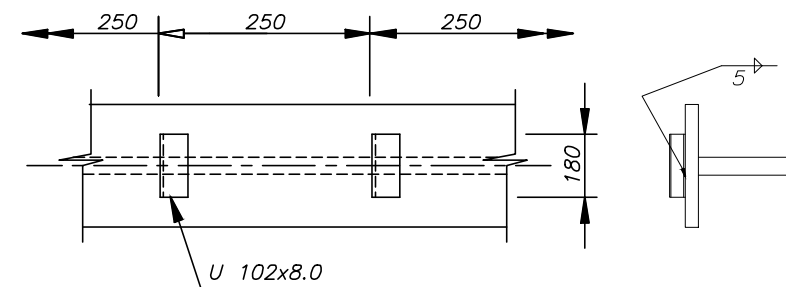
DETALHE DO ENCONTRO



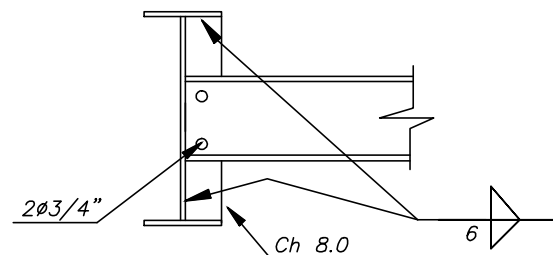
SECÇÃO TRANSVERSAL
CENTRO



SECÇÃO A-A



LOCAÇÃO DOS CONECTORES



SECÇÃO B-B

PROJETO PADRÃO PONTE 12M - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS DE MG

NOTAS:
1. MEDIDAS EM MILÍMETROS, E CARGAS EM tf; 2. ESTRUTURA EM AÇO DE BAIXA LIGA E ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E RESISTENTE A CORROSÃO ATMOSFÉRICA TIPO ASTM A588 COM LIMITE DE ESCOAMENTO $F_y \geq 345\text{MPa}$, EXCETO OS CONECTORES EM U LAMINADO TIPO ASTM A36 COM $F_y \geq 250\text{MPa}$; 3. CONCRETO DA LAJE $F_{CK} \geq 25\text{MPa}$; 4. ESTRUTURA SOLDADA NA OFICINA E PARAFUSADA NO CAMPO COM PARAFUSOS ASTM A325F TIPO 3 OU GALVANIZADOS; ELETRODO E70XX (RAIZ E ENCHIMENTO) E E8018G (ACABAM.) AWS CODE D1.1/04 5. ESTRUTURA PROJETADA PARA TREM TIPO CLASSE 45t; 6. A ESTRUTURA DEVERÁ SER LIMPA PARA UNIFORMIZAÇÃO DA SUPERFÍCIE ATRAVÉS DE JATO COMERCIAL TIPO SSPC-SP6; 7. PESO ESTIMADO POR PONTE 3.900KG.

PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL	PEDRO MARTINO ZEFERINO:01549118609 8609 PEDRO MARTINO ZEFERINO Engenheiro Civil		Assinado de forma digital por PEDRO MARTINO ZEFERINO:01549118609 Dados: 2025.02.26 14:45:54 -03'00'	CREA / CAU 137.103/0
	MARCO AURELIO RAMINHO Prefeito do município de Santo Antônio do Grama - MG			
	Obra EXECUÇÃO DE PONTE MISTA DE AÇO E CONCRETO ARMADO COM VÃO DE 12 METROS DE COMPRIMENTO POR 4,20 METROS DE LARGURA			Esc.
	Conteúdo GUARDA RODAS - ARMAÇÃO - FORMA			INDICADAS
DADOS DO PROJETO BÁSICO	Endereço ESTRADA VICINAL QUE DÁ ACESSO À BR262. COORDENADAS: (42°35'40.75"O 20°17'31.48"S) - ZONA RURAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG		Data FEV/2025	
	Desenho PEDRO MARTINO ZEFERINO		Folha 05 / 05	



QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO 1099493-74	Nº SICONV 972034/2024	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA	MUNICÍPIO / UF SANTO ANTONIO DO GRAMA / MG	VALORES CONTRATADOS (R\$):		
APELIDO DO EMPREENDIMENTO IMPLANTAÇÃO DE PONTE EM ESTRADA VICINAL			RECURSO OGU	REPASSE 383.178,00	CONTRAPARTIDA 17.027,67	INVESTIMENTO 400.205,67

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$) -	Contrapartida (R\$) -
---------------------	--------------------	--------------------------

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Pavimentação	Obras de artes especiais	PONTE CÔRREGO SALGADO - 12,00X4,20	Em Análise	12,00	m	LOTE 1	383.178,00	17.027,67	-	400.205,67
TOTAL								383.178,00 (95,75%)	17.027,67 (4,25%)	- (0,00%)	400.205,67 (100,00%)

Observações:

SANTO ANTONIO DO GRAMA / MG
Local

quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025
Data

Representante Tomador

Nome: MARCO AURELIO RAMINHO
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

0206 SECRETARIA DE OBRAS

Funcional Programatica Projeto/Atividade/Operacoes Especiais:	Natureza da Despesa	Ficha:	Fonte :	DR :	Valor Orcado:	Saldo Atual
15 122 0010 2.073 MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE OBRAS	319004 Contratacao por Tempo Determinado	0457		100	404.690,00	318.238,61
	319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C	0458		100	536.110,00	359.307,16
	319013 Obrigacoes Patronais	0459		100	112.583,10	93.825,13
	339014 Diarias - Pessoal Civil	0460		100	1.000,00	1.000,00
	339030 Material de Consumo	0461		100	50.000,00	9.592,16
				170	50.000,00	50.000,00
	339033 Passagens e Despesas com Locomocao	0462		100	2.000,00	2.000,00
	339036 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fis	0463		100	10.000,00	10.000,00
	339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jur	0464		100	100.000,00	71.647,87
				169	1.000,00	1.000,00
				170	50.000,00	48.000,00
	339047 Obrigacoes Tributarias e Contributivas	0465		100	2.000,00	2.000,00
	449052 Equipamentos e Material Permanente	0466		100	10.000,00	8.788,77
				170	50.000,00	50.000,00
15 451 0010 1.005 EXECUCAO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBAN	447251 Obras e Instalacoes	0467		100	100.000,00	99.212,79
	449051 Obras e Instalacoes	0469		100	40.000,00	1.672,78
				164	10.000,00	10.000,00
	449051 Obras e Instalacoes	0468	CONVOT	124	10.000,00	10.000,00
1.115 ABERTURA E CALCAMENTO DE JARDINS, PRACAS E	449051 Obras e Instalacoes	0473		100	10.000,00	8.119,00
				164	10.000,00	9.900,00
	449051 Obras e Instalacoes	0470	CFEM	108	119.000,00	119.000,00
	449051 Obras e Instalacoes	0471	CONVEE	181	500.000,00	500.000,00
	449051 Obras e Instalacoes	0472	CONVOT	124	1.041.000,00	1.040.800,00
15 452 0009 2.135 MANUTENCAO DO CEMITERIO E SERVICOS FUNERAR	319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C	0474		100	58.656,00	40.743,60
	319013 Obrigacoes Patronais	0475		100	12.317,76	10.673,27
	339030 Material de Consumo	0675		100	0,00	250,65
	339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jur	0476		100	1.130,00	80,00
	339048 Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	0477		100	1.000,00	900,00
	449051 Obras e Instalacoes	0478		100	1.000,00	1.000,00
15 452 0010 2.075 MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	337230 Material de Consumo	0479		100	1.000,00	1.000,00
	337239 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jur	0480		100	30.299,64	2.606,84
	339030 Material de Consumo	0481		100	25.440,00	25.440,00
	339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jur	0482		100	121.510,00	82.879,03
	447251 Obras e Instalacoes	0483		100	17.260,00	17.260,00
	449051 Obras e Instalacoes	0484		100	1.000,00	1.000,00
16 482 0012 2.139 CONSTRUCAO E REFORMA CASAS FAMILIAS CARENT	339030 Material de Consumo	0485		100	30.000,00	29.900,00
	339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jur	0486		100	30.000,00	30.000,00
	449051 Obras e Instalacoes	0487		100	30.000,00	30.000,00
17 511 0015 2.033 MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	449051 Obras e Instalacoes	0489		100	10.000,00	10.000,00
	449051 Obras e Instalacoes	0488	CONVOT	124	10.000,00	10.000,00
17 512 0015 2.045 MANUTENCAO SERVICOS DE OBRAS DE SANEAMENTO	319004 Contratacao por Tempo Determinado	0490		100	5.000,00	5.000,00
	319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C	0491		100	15.000,00	15.000,00
	319013 Obrigacoes Patronais	0492		100	3.150,00	3.150,00
	339030 Material de Consumo	0493		100	256.970,00	248.212,35
				164	10.000,00	9.900,00
	339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jur	0494		100	77.190,00	37.990,00
	449051 Obras e Instalacoes	0496		100	341.370,00	341.270,00
				168	1.000,00	1.000,00
	449051 Obras e Instalacoes	0495	CONVOT	124	20.000,00	20.000,00
	449052 Equipamentos e Material Permanente	0497		100	10.000,00	9.429,27
26 782 0008 1.112 ASFALTAMENTO DE VIAS PUBLICAS	447251 Obras e Instalacoes	0501		100	50.000,00	27.000,00
	447251 Obras e Instalacoes	0498	CFEM	108	200.000,00	200.000,00
	447251 Obras e Instalacoes	0499	PRESAL	320	10.000,00	10.000,00
	447251 Obras e Instalacoes	0500	ROYALT	100	10.000,00	10.000,00
1.116 CONSTR. DE PONTES, GALERIAS, BUEIRO E MATA	449051 Obras e Instalacoes	0503		100	76.490,00	76.290,00
	449051 Obras e Instalacoes	0502	CONVOT	124	50.000,00	50.000,00
2.133 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS MUNIC	319004 Contratacao por Tempo Determinado	0504		100	79.000,00	53.646,85
	319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C	0505		100	17.000,00	6.981,20

0206 SECRETARIA DE OBRAS

Funcional Programatica Projeto/Atividade/Operacoes Especiais:	Natureza da Despesa	Ficha:	Fonte :	DR :	Valor Orcado:	Saldo Atual
15 122 0010 2.073 MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE OBRAS	319004 Contratacao por Tempo Determinado	0457		100	404.690,00	318.238,61
	319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C	0458		100	536.110,00	359.307,16
	319013 Obrigacoes Patronais	0459		100	112.583,10	93.825,13
	339014 Diarias - Pessoal Civil	0460		100	1.000,00	1.000,00
	339030 Material de Consumo	0461		100	50.000,00	9.592,16
				170	50.000,00	50.000,00
	339033 Passagens e Despesas com Locomocao	0462		100	2.000,00	2.000,00
	339036 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fis	0463		100	10.000,00	10.000,00
	339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jur	0464		100	100.000,00	71.647,87
				169	1.000,00	1.000,00
				170	50.000,00	48.000,00
	339047 Obrigacoes Tributarias e Contributivas	0465		100	2.000,00	2.000,00
	449052 Equipamentos e Material Permanente	0466		100	10.000,00	8.788,77
				170	50.000,00	50.000,00
15 451 0010 1.005 EXECUCAO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBAN	447251 Obras e Instalacoes	0467		100	100.000,00	99.212,79
	449051 Obras e Instalacoes	0469		100	40.000,00	1.672,78
				164	10.000,00	10.000,00
	449051 Obras e Instalacoes	0468	CONVOT	124	10.000,00	10.000,00
1.115 ABERTURA E CALCAMENTO DE JARDINS, PRACAS E	449051 Obras e Instalacoes	0473		100	10.000,00	8.119,00
				164	10.000,00	9.900,00
	449051 Obras e Instalacoes	0470	CFEM	108	119.000,00	119.000,00
	449051 Obras e Instalacoes	0471	CONVEE	181	500.000,00	500.000,00
	449051 Obras e Instalacoes	0472	CONVOT	124	1.041.000,00	1.040.800,00
15 452 0009 2.135 MANUTENCAO DO CEMITERIO E SERVICOS FUNERAR	319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C	0474		100	58.656,00	40.743,60
	319013 Obrigacoes Patronais	0475		100	12.317,76	10.673,27
	339030 Material de Consumo	0675		100	0,00	250,65
	339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jur	0476		100	1.130,00	80,00
	339048 Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	0477		100	1.000,00	900,00
	449051 Obras e Instalacoes	0478		100	1.000,00	1.000,00
15 452 0010 2.075 MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	337230 Material de Consumo	0479		100	1.000,00	1.000,00
	337239 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jur	0480		100	30.299,64	2.606,84
	339030 Material de Consumo	0481		100	25.440,00	25.440,00
	339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jur	0482		100	121.510,00	82.879,03
	447251 Obras e Instalacoes	0483		100	17.260,00	17.260,00
	449051 Obras e Instalacoes	0484		100	1.000,00	1.000,00
16 482 0012 2.139 CONSTRUCAO E REFORMA CASAS FAMILIAS CARENT	339030 Material de Consumo	0485		100	30.000,00	29.900,00
	339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jur	0486		100	30.000,00	30.000,00
	449051 Obras e Instalacoes	0487		100	30.000,00	30.000,00
17 511 0015 2.033 MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	449051 Obras e Instalacoes	0489		100	10.000,00	10.000,00
	449051 Obras e Instalacoes	0488	CONVOT	124	10.000,00	10.000,00
17 512 0015 2.045 MANUTENCAO SERVICOS DE OBRAS DE SANEAMENTO	319004 Contratacao por Tempo Determinado	0490		100	5.000,00	5.000,00
	319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C	0491		100	15.000,00	15.000,00
	319013 Obrigacoes Patronais	0492		100	3.150,00	3.150,00
	339030 Material de Consumo	0493		100	256.970,00	248.212,35
				164	10.000,00	9.900,00
	339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jur	0494		100	77.190,00	37.990,00
	449051 Obras e Instalacoes	0496		100	341.370,00	341.270,00
				168	1.000,00	1.000,00
	449051 Obras e Instalacoes	0495	CONVOT	124	20.000,00	20.000,00
	449052 Equipamentos e Material Permanente	0497		100	10.000,00	9.429,27
26 782 0008 1.112 ASFALTAMENTO DE VIAS PUBLICAS	447251 Obras e Instalacoes	0501		100	50.000,00	27.000,00
	447251 Obras e Instalacoes	0498	CFEM	108	200.000,00	200.000,00
	447251 Obras e Instalacoes	0499	PRESAL	320	10.000,00	10.000,00
	447251 Obras e Instalacoes	0500	ROYALT	100	10.000,00	10.000,00
1.116 CONSTR. DE PONTES, GALERIAS, BUEIRO E MATA	449051 Obras e Instalacoes	0503		100	76.490,00	76.290,00
	449051 Obras e Instalacoes	0502	CONVOT	124	50.000,00	50.000,00
2.133 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS MUNIC	319004 Contratacao por Tempo Determinado	0504		100	79.000,00	53.646,85
	319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C	0505		100	17.000,00	6.981,20

SOLOCAP GEOTECNOLOGIA RODOVIARIA LTDA.										PONTE 1 E 2						
Sondagem de Reconhecimento a Percussão										SP-01						
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA										Página 1/1						
Obra: SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG										Data						
Local: SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG										19/12/2022						
Ø Amostrador	Ext.: 50,8 mm		Altura de queda: 75 cm		Cota da boca do furo: 432,00 m		Ensaio de Avanço por Circulação de Água									
	Int.: 34,9 mm		Peso: 65 kgf		Revestimento: 2,00 m		Início		10 min	20 min	30 min					
Ø Revestimento:	63,5 mm		Escala vertical: 1:100		Nível d'água: 1,45 m/430,55 m		11,12 m		2,0 cm	1,0 cm	1,0 cm					
Ø Trado:	101,3 mm		Sistema: Manual		1,32 m/430,68 m											
Perfuração: TC-Trado Concha										Coordenadas: N 7.753.755,00 m; E 750.865,00 m; F 23S; SIRGAS2000						
N.A.	Rev. / Perf. (m)	Ensaio SPT			Nº de Golpes Penetração (30 cm)		Compacidade Consistência	Cota (m)	Resistência à Penetração × Profundidade						Prof. (m)	Classificação do Material
		1ª	2ª	3ª	1ª + 2ª	2ª + 3ª			1ª + 2ª			2ª + 3ª				
Inicial: Prof.: 1,45 m/Cota: 430,55 m (19/12/2022) Final: Prof.: 1,32 m/Cota: 430,68 m (20/12/2022)	TC								0	10	20	30	40	50	0,00	Silte argiloso, cor VERMELHA, mole.
		2	2	2	4	4	2	430,00							2,56	
		2	1	2	3	3	3	3								Silte argiloso, cor amarela, de médio a mole.
		2	3	3	5	6	2	4								
		2	2	2	4	4	2	5								Silte argiloso Silte, cor marrom, de muito mole a mole.
		1	1	1	2	2	1	6								
		1	1	1	2	2	2	7								
		2	1	2	3	3	1	8								
		2	1	1	3	2	5	9								Areia siltosa, cor cinza.
		3	4	4	7	8		10								
		12	30	—	42	30/15		11								Areia siltosa, cor amarela clara e cinza, muito compacta.
		30	—	—	30/12	—		12								
	11,16								11,12						Impenetrável ao trépano de lavagem. LIMITE DE SONDAAGEM Obs.: Paralisada por impenetrabilidade ao trépano de lavagem (5.2.4.5 NBR 6484:2020).	
									13							
									14							
									15							
									16							
									17							
									18							
									19							
Compacidade/Consistência		1		2		3		4		5		6				
Areias ou siltes arenosos		Fofa		Pouco compacta		Medianamente compacta		Compacta		Muito compacta		—				
Argilas ou siltes argilosos		Muito mole		Mole		Média		Rija		Muito rija		Dura				
Av. dos Açudes, 99, Alto dos Pinheiros, Belo Horizonte/MG, 30.530-720										Resp. Técnico						
Telefone: (31) 3047-7460. E-mail: cristiano@solocap.com.br										CRISTIANO COSTA MOREIRA ENGENHEIRO CIVIL - CREA/MG 61510						

	SOLOCAP GEOTECNOLOGIA RODOVIARIA LTDA.		PONTE 1 E 2
	Memorial Fotográfico		SP-01
	Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA Obra: SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG Local: SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG	Ref.: PONTE 1	Página 1/4 Data 19/12/2022



Foto 1

	SOLOCAP GEOTECNOLOGIA RODOVIARIA LTDA.		PONTE 1 E 2
	Memorial Fotográfico		SP-01
	Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA Obra: SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG Local: SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG		Ref.: PONTE 1 Página 2/4 Data 19/12/2022



Foto 2

	SOLOCAP GEOTECNOLOGIA RODOVIARIA LTDA.		PONTE 1 E 2
	Memorial Fotográfico		SP-01
	Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA Obra: SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG Local: SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG		Página 3/4 Ref.: PONTE 1 Data 19/12/2022



Foto 3

SOLOCAP	SOLOCAP GEOTECNOLOGIA RODOVIARIA LTDA.		PONTE 1 E 2
	Memorial Fotográfico		SP-01
	Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA Obra: SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG Local: SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG	Ref.: PONTE 1	Página 4/4 Data 19/12/2022



© 2022 SOLOCAP GEOTECNOLOGIA RODOVIARIA LTDA.

Foto 4



Sondagem de Reconhecimento a Percussão

SP-02

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Página	1/1
--------	-----

Obra: SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG

Ref.: PONTE 1

Data	19/12/2022
------	------------

Local: SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG

20/12/2022

Ø Amostrador	Ext.: 50,8 mm	Altura de queda: 75 cm	Cota da boca do furo: 429,00 m	Ensaio de Avanço por Circulação de Água			
	Int.: 34,9 mm	Peso: 65 kgf	Revestimento: 2,00 m	Início	10 min	20 min	30 min
Ø Revestimento:	63,5 mm	Escala vertical: 1:100	Nível d'água: 1,68 m/427,32 m				
Ø Trado:	101,3 mm	Sistema: Manual	0,30 m/428,70 m	5,04 m	0,0 cm	0,0 cm	0,0 cm

Perfuração: TC-Trado Concha -Cravação

Coordenadas: N 7.753.737.00 m; E 750.863.00 m; F 23S; SIRGAS2000

N.A.	Rev. / Perf. (m)	Ensaio SPT			Nº de Golpes Penetração (30 cm)		Compacidade Consistência	Cota (m)	Resistência à Penetração × Profundidade						Prof. (m)	Classificação do Material								
		1ª	2ª	3ª	1ª + 2ª	2ª + 3ª			1ª + 2ª 2ª + 3ª															
									0	10	20	30	40	50										
Inicial: Prof.: 1,68 m/Cota: 427,32 m (19/12/2022) Final: Prof.: 0,30 m/Cota: 428,70 m (21/12/2022) TC 5,04 30 / 4									2	1	2	3	3		0					0,00	Argila siltoarenosa com pedregulho, cor VERMELHA, mole. Areia siltosa, cor VERMELHA, fofa. Areia média, cor amarela clara e branca, pouco compacta. Areia siltosa, cor cinza clara e branca, muito compacta. Impenetrável ao trépano de lavagem. LIMITE DE SONDAGEM Obs.: Paralisada por impenetrabilidade ao trépano de lavagem (5.2.4.5 NBR 6484:2020).			
									2	2	1	4	3	2	1								2,83	
									1	1	1	2	2	4	25,00	3								3,96
									2	3	4	5	7	2	425,00	4								4,67
									-	-	-	30/4	-	5	410,00	5								5,04
									6															
									7															
									8															
									9															
									10															
									11															
									12															
									13															
									14															
									15															
									16															
									17															
									18															
									19															

Compacidade/Consistência

Areias ou siltes arenosos Fofa Pouco compacta Medianamente compacta Compacta Muito compacta —

Argilas ou siltes argilosos Muito mole Mole Média Rija Muito rija Dura

Av. dos Açudes, 99, Alto dos Pinheiros, Belo Horizonte/MG, 30.530-720

Telefone: (31) 3047-7460. E-mail: cristiano@solocap.com.br

Resp. Técnico

CRISTIANO COSTA MOREIRA

ENGENHEIRO CIVIL - CREA/MG 61510

SOLOCAP	SOLOCAP GEOTECNOLOGIA RODOVIARIA LTDA.		PONTE 1 E 2
	Memorial Fotográfico		SP-02
	Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA Obra: SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG Local: SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG	Ref.: PONTE 1	Página 1/4 Data 19/12/2022 20/12/2022



Foto 1

	SOLOCAP GEOTECNOLOGIA RODOVIARIA LTDA.		PONTE 1 E 2
	Memorial Fotográfico		SP-02
	Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA Obra: SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG Local: SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG	Ref.: PONTE 1	Página 2/4 Data 19/12/2022 20/12/2022



© 2022 SOLOCAP GEOTECNOLOGIA RODOVIARIA LTDA.

Foto 2

	SOLOCAP GEOTECNOLOGIA RODOVIARIA LTDA.		PONTE 1 E 2
	Memorial Fotográfico		SP-02
	Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA Obra: SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG Local: SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG	Ref.: PONTE 1	Página 3/4 Data 19/12/2022 20/12/2022



Foto 3

	SOLOCAP GEOTECNOLOGIA RODOVIARIA LTDA.		PONTE 1 E 2
	Memorial Fotográfico		SP-02
	Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA Obra: SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG Local: SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG	Ref.: PONTE 1	Página 4/4 Data 19/12/2022 20/12/2022



Foto 4

SOLOCAP GEOTECNOLOGIA RODOVIARIA LTDA.										PONTE 1 E 2							
Sondagem de Reconhecimento a Percussão										SP-01							
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA										Página 1/1							
Obra: SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG										Data							
Local: SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG										21/12/2022							
Ø Amostrador		Ext.: 50,8 mm		Altura de queda: 75 cm		Cota da boca do furo: 434,00 m		Ensaio de Avanço por Circulação de Água									
		Int.: 34,9 mm		Peso: 65 kgf		Revestimento: 2,00 m		Início		10 min		20 min		30 min			
Ø Revestimento:		63,5 mm		Escala vertical: 1:100		Nível d'água: 0,63 m/433,37 m		12,08 m		1,0 cm		1,0 cm		0,0 cm			
Ø Trado:		101,3 mm		Sistema: Manual		0,41 m/433,59 m											
Perfuração: TC-Trado Concha Cravação										Coordenadas: N 7.754.369,00 m; E 751.216,00 m; F 23S; SIRGAS2000							
N.A.	Rev. / Perf. (m)	Ensaio SPT			Nº de Golpes Penetração (30 cm)		Compacidade Consistência	Cota (m)	Resistência à Penetração × Profundidade						Prof. (m)	Classificação do Material	
		1ª	2ª	3ª	1ª + 2ª	2ª + 3ª			1ª + 2ª			2ª + 3ª					
									0	10	20	30	40	50			
Inicial: Prof.: 0,63 m/Cota: 433,37 m (21/12/2022) Final: Prof.: 0,41 m/Cota: 433,59 m (22/12/2022)	TC							0							0,00	Silte argiloso, cor marrom, médio.	
			2	3	3	5	6	3							1,74		Areia siltosa com pedregulho, cor cinza, fofa.
			2	1	2	3	3										
			1	1	1	2	2										
			1	2	1	3	3	1	430,00							4,66	Areia siltosa, cor marrom, fofa.
			1	1	1	2	2									5,42	Silte argiloso, cor marrom, muito mole.
			1	1	1	2	2								6,63		
			1	1	1	2	2	1								7,85	Argila plástica, cor preta, muito mole.
			2	1	2	3	3									8,50	Argila plástica siltosa, cor marrom, mole.
			4	4	5	8	9	2	425,00							9,33	Areia siltosa, cor marrom, medianamente compacta.
			5	6	5	11	11	3								10,06	Silte argiloso, cor marrom.
			6	30	—	36	30/15	4								11,14	Silte argiloso, cor VERMELHA, rijo.
			30	—	—	30/8	—	—								12,08	Solo saprolítico, cor marrom.
			8													12,10	
Compacidade/Consistência		1		2		3		4		5		6					
Areias ou siltes arenosos		Fofa		Pouco compacta		Medianamente compacta		Compacta		Muito compacta		—					
Argilas ou siltes argilosos		Muito mole		Mole		Média		Rija		Muito rija		Dura					
Av. dos Açudes, 99, Alto dos Pinheiros, Belo Horizonte/MG, 30.530-720										Resp. Técnico							
Telefone: (31) 3047-7460. E-mail: cristiano@solocap.com.br										CRISTIANO COSTA MOREIRA ENGENHEIRO CIVIL - CREA/MG 61510							

	SOLOCAP GEOTECNOLOGIA RODOVIARIA LTDA.		PONTE 1 E 2
	Memorial Fotográfico		SP-01
	Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA Obra: SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG Local: SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG	Ref.: PONTE 2	Página 1/3 Data 21/12/2022



Foto 1

SOLOCAP	SOLOCAP GEOTECNOLOGIA RODOVIARIA LTDA.		PONTE 1 E 2
	Memorial Fotográfico		SP-01
	Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA		Página 2/3
	Obra: SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG	Ref.: PONTE 2	Data 21/12/2022
	Local: SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG		



Foto 2

	SOLOCAP GEOTECNOLOGIA RODOVIARIA LTDA.		PONTE 1 E 2
	Memorial Fotográfico		SP-01
	Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA Obra: SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG Local: SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG	Ref.: PONTE 2	Página 3/3 Data 21/12/2022



© 2022 SOLOCAP GEOTECNOLOGIA RODOVIARIA LTDA.

Foto 3

SOLOCAP GEOTECNOLOGIA RODOVIARIA LTDA.										PONTE 1 E 2							
Sondagem de Reconhecimento a Percussão										SP-02							
SOLOCAP										Página 1/1							
										Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA				Ref.: PONTE 2			
Obra: SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG										Data 20/12/2022							
Local: SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG																	
Ø Amostrador		Ext.: 50,8 mm		Altura de queda: 75 cm		Cota da boca do furo: 435,00 m		Ensaio de Avanço por Circulação de Água									
		Int.: 34,9 mm		Peso: 65 kgf		Revestimento: 2,00 m		Início		10 min	20 min	30 min					
Ø Revestimento:		63,5 mm		Escala vertical: 1:100		Nível d'água: 0,56 m/434,44 m											
Ø Trado:		101,3 mm		Sistema: Manual		0,01 m/434,99 m		14,63 m		2,0 cm	2,0 cm	1,0 cm					
Perfuração: TC-Trado Concha Cravação										Coordenadas: N 7.754.371,00 m; E 751.198,00 m; F 23S; SIRGAS2000							
N.A.	Rev. / Perf. (m)	Ensaio SPT			Nº de Golpes Penetração (30 cm)		Compacidade Consistência	Cota (m)	Resistência à Penetração × Profundidade						Prof. (m)	Classificação do Material	
		1ª	2ª	3ª	1ª + 2ª	2ª + 3ª			1ª + 2ª			2ª + 3ª					
									0	10	20	30	40	50			
Inicial: Prof.: 0,56 m/Cota: 434,44 m (20/12/2022) Final: Prof.: 0,01 m/Cota: 434,99 m (21/12/2022)	TC							435,00	0						0,00	Silte argiloso, cor marrom, mole.	
		2	1	2	3	3	2	1	1						1,84		
		2	1	1	3	2		2	2							2,71	Silte argiloarenoso, cor VERMELHA, muito mole.
		1	1	1	2	2	1	3	3							3,93	Silte argiloso, cor VERMELHA, muito mole.
		1	2	1	3	3		4	4							4,80	Silte arenoso, cor marrom, fofo.
		2	1	2	3	3		5	5							5,62	Areia siltosa, cor MARROM COM PRETA, fofa.
		1	1	1	2	2		6	6							6,53	Silte arenoso, cor marrom, fofo.
		1	1	1	2	2	1	7	7								Areia siltosa com pedregulho, cor marrom, fofa.
		1	1	2	2	3		8	8								
		2	1	2	3	3		9	9								
		4	4	5	8	9		10	10							9,65	Silte argiloarenoso, cor marrom com cinza, médio.
		4	5	5	9	10	3	11	11							10,74	Areia siltosa, cor marrom, medianamente compacta.
		5	5	5	10	10		12	12								Areia siltosa, cor cinza, de compacta a muito compacta.
		6	8	12	14	20	4	13	13							13,05	
		10	15	30	25	45/25	5	14	14							14,63	Impenetrável ao trépano de lavagem. LIMITE DE SONDAAGEM Obs.: Paralisada por impenetrabilidade ao trépano de lavagem (5.2.4.5 NBR 6484:2020).
				10					15	15						14,68	
									16	16							
							17	17									
							18	18									
							19	19									
Compacidade/Consistência								1	2			3			4	5	6
Areias ou siltes arenosos								Fofa	Pouco compacta			Medianamente compacta			Compacta	Muito compacta	—
Argilas ou siltes argilosos								Muito mole	Mole			Média			Rija	Muito rija	Dura
Av. dos Açudes, 99, Alto dos Pinheiros, Belo Horizonte/MG, 30.530-720										Resp. Técnico				CRISTIANO COSTA MOREIRA			
Telefone: (31) 3047-7460. E-mail: cristiano@solocap.com.br														ENGENHEIRO CIVIL - CREA/MG 61510			

	SOLOCAP GEOTECNOLOGIA RODOVIARIA LTDA.		PONTE 1 E 2
	Memorial Fotográfico		SP-02
	Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA Obra: SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG Local: SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG	Ref.: PONTE 2	Página 1/2 Data 20/12/2022



© 2022 SOLOCAP GEOTECNOLOGIA RODOVIARIA LTDA.

Foto 1

	SOLOCAP GEOTECNOLOGIA RODOVIARIA LTDA.		PONTE 1 E 2
	Memorial Fotográfico		SP-02
	Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA Obra: SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG Local: SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG	Ref.: PONTE 2	Página 2/2 Data 20/12/2022



© 2022 SOLOCAP GEOTECNOLOGIA RODOVIARIA LTDA.

Foto 2

	SOLOCAP GEOTECNOLOGIA RODOVIARIA LTDA.		PONTE 1 E 2
	Localização de Sondagem		Escala 1:8.467,53
	Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA		Página 1/1
	Obra: SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG		Data 19/12/2022
	Local: SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG		21/12/2022



SP-02	N 7.753.737,00 m; E 750.863,00 m; F 23S; SIRGAS2000; Cota 429,00 m	PONTE 1
SP-01	N 7.754.369,00 m; E 751.216,00 m; F 23S; SIRGAS2000; Cota 434,00 m	PONTE 2
SP-02	N 7.754.371,00 m; E 751.198,00 m; F 23S; SIRGAS2000; Cota 435,00 m	PONTE 2
SP-01	N 7.753.755,00 m; E 750.865,00 m; F 23S; SIRGAS2000; Cota 432,00 m	PONTE 1